PREGÃO ELETRÔNICO

1009/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.821.901,64

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/10/2026 às **08h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LOTES 01, 02 E 03: AMPLA CONCORRÊNCIA, assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

LOTE 04: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais disposições aplicáveis.

Sumário

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DO TERMO DE CONTRATO 16
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
14. FORO 21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 22
ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO 45
ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO 91
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF 92
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI 93
ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO 94
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS 95
ANEXO VIII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 97
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO 98
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 113
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP 115

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1009/2026

(Processo de Despesa n°0033/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, com sede nesta cidade de Franca – SP, à Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, inscrita no CNPJ sob nº 49.219.538/0001-80, por determinação do Senhor Presidente VEREADOR FRANSERGIO GARCIA, e por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.5. O certame será realizado através da utilização do Portal de Compras Públicas em sua página respectiva a processos licitatórios (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

1.6. O Edital estará disponível gratuitamente no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Franca e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

1.7. O presente edital se submete integralmente à Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes, compostos por 19 (dezenove) itens, conforme especificações, quantitativos e agrupamentos constantes do Termo de Referência e do Anexo II – Descritivo Técnico, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2.1. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o lote em que pretenda participar, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2.2. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados por lote, adotando-se como critério o menor preço total do respectivo lote.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br .

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o lote 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4. e 3.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4. e 3.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Marca

5.1.2. Fabricante

5.1.3. Valor total do item expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$1,00 (UM REAL)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, observados os critérios de desempate previstos nos itens subsequentes.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em sistema eletrônico próprio (Portal de Compras Públicas).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por email willian.cg@franca.sp.leg.br ou telefone 16 37131508, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada com base nos documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência, apresentados por meio do sistema eletrônico, admitida, quando cabível, a substituição total ou parcial por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive o SICAF, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

9.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência contratual.

10.DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://franca.sp.leg.br/Transparencia .

11.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail willian.cg@franca.sp.leg.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, ressalvadas, quanto às características técnicas específicas do objeto, as especificações constantes do Anexo II, dos projetos e dos respectivos detalhamentos, na forma estabelecida no item 3.9 do Termo de Referência.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Franca, disponível no endereço eletrônico: https://transparencia.franca.sp.leg.br, e na plataforma do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descritivo Técnico;

Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VIII – Termo de Designação de Gestor e Fiscal de Contrato;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.FORO

14.1. Para as questões suscitadas no transcorrer deste Procedimento Licitatório, bem como na execução de futuro contrato, não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Câmara Municipal de Franca, 28 de setembro de 2026.

VEREADOR FRANSÉRGIO GARCIA

Presidente da Câmara Municipal de Franca

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO **FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mobiliário corporativo, incluindo cadeiras, poltronas, longarinas, balcões, tribunas, mobiliários sob medida e demais itens necessários à adequada estruturação dos ambientes da Câmara Municipal de Franca, incluindo fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Especificação do objeto**

1.2.1.A contratação compreenderá os seguintes itens estimados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR	UN	120
	2	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO FIXO	UN	43
	3	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR	UN	100
	4	LONGARINA 03 LUGARES SEM BRAÇOS	UN	20
	5	SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇOS	UN	06
	6	SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS	UN	06
2	7	POLTRONA AUDITÓRIO	UN	307
	8	POLTRONA AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	05
	9	POLTRONA AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS	UN	04
3	10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CALL CENTER SEM GAVETAS	UN	12

	11	MESA REUNIÃO	UN	1
	12	BALCÃO RECEPÇÃO PRINCIPAL	UN	1
	13	BALCÃO RECEPÇÃO PLENÁRIO	UN	1
	14	ARMÁRIO SALA VEREADORES	UN	1
	15	MESA PLENÁRIO	UN	1
	16	TRIBUNA PLENÁRIO	UN	2
	17	BALCÃO PRINCIPAL PLENARINHO	UN	1
	18	BALCÃO TÉCNICA PLENARINHO	UN	1
4	19	CARPETE	M²	520

Os quantitativos detalhados e especificações técnicas completas constarão em planilha própria e no descritivo técnico anexo.

1.3. Natureza do objeto

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Não enquadramento como bem de luxo

1.4.1. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, uma vez que se destina ao uso institucional e atende a requisitos técnicos e funcionais necessários ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. A presente contratação possui escopo predefinido, consistente no fornecimento, entrega, montagem e instalação dos bens especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

1.5.3. Caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, aplicar-se-á, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da constituição da contratada em mora e da aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de fato a ela imputável.

1.5.4. A eventual extensão da vigência não implicará, por si só, alteração dos quantitativos, preços ou demais condições originalmente contratadas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

1.6. Forma de fornecimento

1.6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, por lote, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, conforme a disponibilidade dos ambientes, o cronograma de implantação a ser definido pela Administração durante a execução contratual e a natureza dos itens contratados.

1.6.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens e quantitativos a serem entregues, os locais de instalação e, quando aplicável, as condições necessárias para realização de medições, conferência dos espaços, aprovação de amostras e execução dos mobiliários sob medida.

1.6.3. O fornecimento parcelado não altera os quantitativos totais contratados, salvo nas hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.7. Classificação da contratação

1.7.1. A presente contratação **não possui caráter continuado**, tratando-se de aquisição com entrega parcelada, vinculada à necessidade de estruturação dos ambientes institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação e modernização do mobiliário utilizado nos gabinetes, plenário e demais áreas administrativas da Câmara Municipal de Franca.

2.2. Atualmente, verifica-se que parte significativa do mobiliário existente encontra-se desgastada em decorrência do uso contínuo, além de não atender plenamente aos requisitos ergonômicos estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), o que pode comprometer a saúde ocupacional dos servidores e a eficiência das atividades desenvolvidas.

2.3. Ademais, a ausência de padronização e as limitações funcionais dos móveis impactam negativamente a organização dos ambientes institucionais, o atendimento ao público e a imagem institucional da Câmara.

2.4. Nesse contexto, a contratação visa:

2.4.1. Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores;

2.4.2. Garantir ergonomia, conforto e segurança no uso do mobiliário;

2.4.3. Promover a padronização estética e funcional dos ambientes;

2.4.4. Melhorar a eficiência administrativa e legislativa;

2.4.5. Assegurar a qualidade no atendimento ao público.

2.5. Da vinculação ao Projeto Arquitetônico

2.5.1. A definição da solução e das características técnicas do mobiliário objeto desta contratação foi realizada com fundamento no Projeto/Descritivo Técnico elaborado pelas profissionais habilitadas na área de Arquitetura no âmbito do Contrato nº 05/2025, cujos desenhos, plantas, detalhamentos, memoriais e especificações técnicas integram o presente processo.

2.5.2. As especificações técnicas decorrentes do referido projeto foram incorporadas aos documentos da contratação, cabendo às profissionais responsáveis pelo projeto a definição e validação dos respectivos requisitos técnicos.

2.6. **Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.6.1. A contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Franca, estando vinculada aos itens nº 195 e nº 285, em conformidade com o planejamento institucional e com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário corporativo destinado à Câmara Municipal de Franca, contemplando tanto itens padronizados quanto mobiliários sob medida, de forma a atender integralmente às necessidades dos ambientes institucionais.

3.2. A contratação abrangerá o fornecimento de cadeiras, poltronas, longarinas, balcões, tribunas, mobiliário de recepção e demais itens necessários à estruturação dos espaços administrativos e legislativos, incluindo plenário, gabinetes e áreas de atendimento ao público.

3.3. A solução contempla o fornecimento de mobiliário corporativo abrangendo:

3.3.1. cadeiras operacionais e fixas;

3.3.2. poltronas giratórias e de auditório;

3.3.3. longarinas;

3.3.4. sofás;

3.3.5. balcões, tribunas e recepção.

3.4. A execução contratual incluirá obrigatoriamente:

3.4.1. fornecimento dos bens;

3.4.2. transporte;

3.4.3. entrega no endereço da Câmara Municipal de Franca/SP;

3.4.4. montagem e instalação dos itens, quando aplicável;

3.4.5. garantia mínima de 5 (cinco) anos.

3.5. Os mobiliários deverão ser novos, sem uso anterior, e atender a padrões elevados de qualidade, durabilidade, ergonomia e segurança, sendo adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

3.6. No que se refere aos itens sob medida, a contratada deverá observar rigorosamente as especificações, dimensões e layouts fornecidos pela Administração, podendo ser necessária a realização de visitas técnicas prévias para validação dos espaços e condições de instalação.

3.7. A solução deverá considerar todo o ciclo de vida do objeto, priorizando:

3.7.1. Durabilidade dos materiais e resistência ao uso intensivo;

3.7.2. Facilidade de manutenção e reposição de componentes;

3.7.3. Redução de custos ao longo do tempo;

3.7.4. Sustentabilidade, com utilização de materiais de menor impacto ambiental, quando aplicável.

3.8. Além disso, a contratação deverá assegurar a padronização estética e funcional dos ambientes, contribuindo para a organização dos espaços, melhoria das condições de trabalho e qualidade no atendimento ao público.

3.9. Integração dos documentos técnicos

3.9.1. O Anexo II – Descritivo Técnico, o Termo Técnico de Execução dos Mobiliários, os desenhos, plantas, detalhamentos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo constituem parte indissociável deste Termo de Referência.

3.9.2. As disposições gerais deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas específicas de cada item.

3.9.3. Em caso de aparente divergência entre disposição geral e especificação técnica específica de determinado item, prevalecerá, quanto às características técnicas do objeto, a especificação específica constante do Anexo II e dos respectivos projetos e detalhamentos, sem prejuízo da necessidade de esclarecimento formal pela Administração quando necessário.

3.9.4. Nenhuma interpretação poderá resultar na alteração de marca, modelo, material, componente, acabamento, cor, dimensão, sistema construtivo ou característica técnica ofertada e aprovada sem prévia autorização formal da Administração e sem observância das condições estabelecidas no procedimento licitatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a garantir que a solução atenda plenamente às necessidades da Administração quanto à qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade.

4.1. **Requisitos de Ergonomia e Conforto**

4.1.1. Os mobiliários deverão atender integralmente às condições ergonômicas exigidas pela legislação vigente, especialmente:

4.1.1.1. Atendimento à **Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia)**;

4.1.1.2. Assentos e encostos com formato anatômico;

4.1.1.3. Apoio lombar adequado, quando aplicável;

4.1.1.4. Regulagens de altura, inclinação e apoio de braços, quando pertinente;

4.1.1.5. Adequação a diferentes biotipos de usuários;

4.1.1.6. Conforto para uso prolongado em ambiente institucional.

4.2. **Requisitos Técnicos e Normativos**

4.2.1. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, no que couber, incluindo:

4.2.1.1. **ABNT NBR 13962** – Cadeiras de escritório;

4.2.1.2. **ABNT NBR 15164** – Assentos para uso coletivo;

4.2.1.3. **ABNT NBR 15878** – Poltronas de auditório;

4.2.1.4. **ABNT NBR 13966** – Mobiliário de escritório;

4.2.1.5. **ABNT NBR 9050** – Acessibilidade;

4.2.1.6. Normas de ensaio de resistência, durabilidade e corrosão (**NBR 17088, NBR 8095 e NBR 8096**).

4.2.2. Os mobiliários deverão apresentar resistência mecânica e estabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente público.

4.3. **Requisitos de Materiais e Construção**

4.3.1. Os itens deverão observar padrões mínimos de qualidade construtiva, tais como:

4.3.1.1. Estruturas em aço, madeira (MDP/MDF) ou materiais equivalentes de alta resistência;

4.3.1.2. Tratamento anticorrosivo nas partes metálicas;

4.3.1.3. Pintura eletrostática ou acabamento equivalente;

4.3.1.4. Revestimentos resistentes ao uso contínuo;

4.3.1.5. Componentes com acabamento adequado, sem arestas cortantes ou defeitos;

4.3.1.6. Para itens sob medida, observância rigorosa às dimensões e layouts definidos pela Administração.

4.4. **Requisitos de Durabilidade e Garantia**

4.4.1. Vida útil compatível com uso intensivo em ambiente institucional;

4.4.2. Garantia mínima de **05 (cinco) anos**, contra defeitos de fabricação;

4.4.3. Substituição de peças defeituosas sem ônus para a Administração durante o período de garantia;

4.4.4. Assistência técnica durante o período de garantia, quando aplicável.

4.5. **Requisitos de Sustentabilidade**

4.5.1. Deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo:

4.5.1.1. Utilização de madeira proveniente de manejo sustentável, com certificação **FSC ou CERFLOR**, quando aplicável;

4.5.1.2. Preferência por materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.5.1.3. Processos produtivos que atendam às boas práticas ambientais;

4.5.1.4. Possibilidade de exigência de comprovação da ausência de substâncias nocivas nos materiais utilizados.

4.6. **Requisitos de Documentação Técnica**

4.6.1. A documentação técnica destinada à comprovação da conformidade dos produtos ofertados deverá ser apresentada na forma, no momento e nos prazos previstos neste Termo de Referência, no Edital e no Anexo II – Descritivo Técnico, devendo corresponder exatamente à marca, modelo, linha e produto ofertados, quando aplicável. A licitante deverá apresentar, no mínimo:

4.6.1.1. Catálogo técnico dos produtos ofertados;

4.6.1.2. Indicação de marca e modelo;

4.6.1.3. Certificados de conformidade com normas técnicas aplicáveis;

4.6.1.4. Laudos ergonômicos compatíveis com a NR-17;

4.6.1.5. Certificados ambientais, quando aplicável;

4.6.1.6. Declaração de garantia dos produtos.

4.7. **Requisitos de Entrega e Instalação**

4.7.1. Entrega no endereço da Câmara Municipal de Franca/SP;

4.7.2. Inclusão de montagem e instalação, quando necessária;

4.7.3. Responsabilidade da contratada pelo transporte, integridade e acondicionamento dos produtos;

4.7.4. Realização de ajustes necessários para perfeita adequação dos itens aos ambientes.

4.8. **Requisitos Funcionais e Operacionais**

4.8.1. Compatibilidade com os espaços físicos da Câmara;

4.8.2. Padronização estética dos ambientes institucionais;

4.8.3. Facilidade de montagem, instalação e manutenção;

4.8.4. Adequação ao uso coletivo e institucional;

4.8.5. Segurança e estabilidade durante a utilização.

4.9. **Requisitos de Acessibilidade**

4.9.1. Atendimento às normas de acessibilidade, especialmente a **ABNT NBR 9050**;

4.9.2. Fornecimento de mobiliário adaptado para pessoas com mobilidade reduzida e pessoas obesas, conforme quantitativos previstos

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto estabelece as condições para o fornecimento, entrega, montagem e instalação dos mobiliários, garantindo que a contratação produza os resultados esperados pela Administração.

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada**, conforme cronograma a ser definido pela Administração, considerando a disponibilidade dos ambientes e a complexidade dos itens, especialmente aqueles sob medida.

5.1.2. Os prazos de entrega serão contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições específicas de cada tipo de mobiliário.

5.1.2.1. Os bens padronizados deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 60 dias corridos, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.1.2.2. Os mobiliários confeccionados sob medida deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 120 dias corridos, contado da aprovação formal das medições, projetos executivos, amostras, materiais e acabamentos, quando exigidos.

5.1.2.3. O prazo somente começará a correr quando estiverem disponíveis todas as informações, aprovações e condições de acesso ao ambiente necessárias à fabricação e instalação da respectiva parcela.

5.1.2.4. Poderão ser realizadas entregas e instalações em etapas, conforme liberação dos ambientes pela Administração, sem alteração dos preços contratados.

5.1.3. Caso a contratada identifique fato que possa impedir o cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração com antecedência mínima de 20 dias úteis, apresentando a ocorrência, sua causa, os efeitos sobre o cronograma e, quando cabível, as medidas propostas para mitigação do atraso.

5.1.3.1. A comunicação prevista no item anterior não implicará automática prorrogação do prazo nem afastará eventual responsabilidade da contratada.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. Os bens deverão ser entregues e instalados na sede da **Câmara Municipal de Franca/SP**, em endereço a ser indicado formalmente pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. Montagem e Instalação

5.3.1. A contratada será responsável por:

5.3.1.1. Montagem completa dos mobiliários;

5.3.1.2. Instalação dos itens, quando aplicável;

5.3.1.3. Fixação segura de componentes (especialmente itens sob medida);

5.3.1.4. Realização de ajustes necessários para perfeito funcionamento e adequação aos ambientes;

5.3.1.5. Limpeza do local após a instalação.

5.3.2. A montagem e instalação são **condições obrigatórias para o recebimento do objeto**.

5.4. Recebimento do Objeto

5.4.1. O recebimento será realizado relativamente a cada parcela ou Ordem de Fornecimento efetivamente executada.

5.4.2. Recebimento provisório

5.4.2.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a entrega, montagem e instalação da respectiva parcela, mediante verificação inicial:

a) dos quantitativos entregues;

b) da integridade aparente dos bens;

c) da realização da montagem e instalação, quando aplicável;

d) da inexistência de danos aparentes; e

e) do atendimento inicial à Ordem de Fornecimento.

5.4.2.2. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos produtos.

5.4.3. Recebimento definitivo

5.4.3.1. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com o suporte técnico das profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico oriundo do Contrato nº 05/2025, especialmente para verificação da compatibilidade dos produtos, materiais, acabamentos, dimensões e demais características com o projeto aprovado, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com o Termo de Referência, o Anexo II, a proposta da contratada, os projetos e as amostras aprovadas, quando houver.

5.4.3.2. A análise compreenderá, conforme aplicável, as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento, cor, funcionamento dos mecanismos, estabilidade, montagem, instalação, documentação técnica e correspondência com as amostras previamente aprovadas.

5.4.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento ou atesto equivalente.

5.4.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições contratadas.

5.4.3.5. Os produtos rejeitados deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 20 dias corridos contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, incorreções ou demais obrigações relacionadas à garantia dos produtos.

5.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.5.1. Os produtos possuirão garantia mínima de 60 (sessenta) meses, salvo prazo superior expressamente estabelecido na especificação técnica do respectivo item.

5.5.2. O prazo de garantia será contado individualmente a partir do recebimento definitivo de cada bem ou parcela.

5.5.3. As obrigações relacionadas à garantia subsistirão ao encerramento da vigência do contrato até o término do respectivo período de garantia.

5.5.4. A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, materiais, componentes, mecanismos, ferragens, montagem, instalação e demais elementos integrantes do produto, observadas as especificações do Anexo II.

5.5.5. A garantia prestada pelo fabricante não exclui, limita ou substitui a responsabilidade da contratada perante a Administração.

5.5.6. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo exigido, caberá à contratada complementar integralmente o período de garantia exigido neste Termo de Referência.

5.5.7. Durante o período de garantia, toda manutenção, reparo, fornecimento de peças, retirada, transporte, reinstalação ou substituição necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia ocorrerão sem qualquer ônus para a Administração.

5.5.8. Os chamados de garantia deverão ser atendidos inicialmente no prazo máximo de 20 dias úteis contado da comunicação da Administração.

5.5.9. A solução definitiva do problema deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias corridos, salvo situação excepcional tecnicamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.5.10. As peças utilizadas em substituição deverão ser novas e compatíveis com o produto original, não sendo admitida redução da qualidade, funcionalidade, desempenho ou garantia.

5.6. Obrigações da Contratada na Execução

5.6.1. Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

5.6.1.1. Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos;

5.6.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e integridade dos bens;

5.6.1.3. Cumprir prazos estabelecidos;

5.6.1.4. Fornecer produtos conforme especificações técnicas;

5.6.1.5. Substituir itens com defeito ou fora de especificação;

5.6.1.6. Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem e instalação.

5.7. Obrigações da Administração

5.7.1. Compete à Administração:

5.7.1.1. Disponibilizar os locais para entrega e instalação;

5.7.1.2. Acompanhar a execução do contrato;

5.7.1.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo;

5.7.1.4. Notificar a contratada sobre eventuais inconformidades;

5.7.1.5. Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

6. GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução, com vistas à garantia do cumprimento integral do objeto.

6.1. Gestão e Fiscalização do Contrato

6.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores previamente designados por meio de **portaria da Câmara Municipal de Franca**, os quais atuarão de forma integrada no acompanhamento da execução contratual.

6.2. Atribuições do Fiscal do Contrato

6.2.1. Compete ao fiscal do contrato:

6.2.1.1. Acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.2.1.2. Conferir a entrega, montagem e instalação dos mobiliários;

6.2.1.3. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;

6.2.1.4. Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

6.2.1.5. Notificar a contratada para correção de falhas, defeitos ou irregularidades;

6.2.1.6. Recusar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contratado;

6.2.1.7. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

6.2.1.8. Encaminhar ao gestor do contrato informações relevantes para tomada de decisão;

6.2.1.9. Subsidiar a aplicação de sanções, quando necessário.

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.1. Compete ao gestor do contrato:

6.3.1.1. Coordenar o acompanhamento geral da execução contratual;

6.3.1.2. Analisar as informações prestadas pelo fiscal do contrato;

6.3.1.3. Adotar providências em caso de descumprimento contratual;

6.3.1.4. Autorizar a liquidação e o pagamento, com base nos atestos do fiscal;

6.3.1.5. Promover a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, quando necessário;

6.3.1.6. Elaborar relatório final acerca da execução do contrato.

6.4. Comunicação entre as Partes

6.4.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico, assegurando o registro e a rastreabilidade das informações.

6.5. Reunião Inicial de Alinhamento

6.5.1. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a contratada, com a finalidade de:

6.5.1.1. Alinhar procedimentos de execução;

6.5.1.2. Estabelecer cronograma preliminar de entrega;

6.5.1.3. Esclarecer obrigações contratuais;

6.5.1.4. Definir fluxos de comunicação e fiscalização.

6.6. Controle da Execução

6.6.1. Durante a execução do contrato, poderão ser utilizados mecanismos de controle, tais como:

6.6.1.1. Checklists de entrega e instalação;

6.6.1.2. Relatórios de acompanhamento;

6.6.1.3. Registros fotográficos, quando necessário;

6.6.1.4. Controle de prazos e etapas de fornecimento.

6.7. Responsabilidade da Contratada

6.7.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe responder por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento visam assegurar que os valores sejam pagos somente após a efetiva entrega, montagem e aceitação dos mobiliários, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. Medição do Objeto

7.1.1. A medição será realizada com base na **efetiva entrega, montagem e instalação dos itens**, observando:

7.1.1.1. Conferência quantitativa dos itens entregues;

7.1.1.2. Verificação da conformidade com as especificações técnicas;

7.1.1.3. Avaliação da qualidade, acabamento e funcionamento;

7.1.1.4. Validação da montagem e instalação, quando aplicável.

7.1.2. A medição será realizada por parcela efetivamente entregue, montada e instalada, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento, permitindo-se pagamentos parciais proporcionais aos quantitativos regularmente recebidos pela Administração.

7.1.3. O fornecimento parcelado regularmente autorizado pela Administração não caracterizará entrega parcial irregular nem ensejará glosa, desde que a parcela correspondente à Ordem de Fornecimento tenha sido integralmente executada.

7.2. Condições para Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado relativamente aos bens ou parcelas efetivamente entregues, montados, instalados e recebidos definitivamente pela Administração, conforme a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2.2. O pagamento ficará condicionado:

7.2.2.1. ao recebimento definitivo da respectiva parcela;

7.2.2.2. ao atesto do responsável pela fiscalização;

7.2.2.3. à apresentação da Nota Fiscal correspondente;

7.2.2.4. à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá discriminar, conforme aplicável, os lotes, itens, quantidades, valores unitários e valores totais correspondentes à parcela recebida.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme legislação vigente.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, em favor da contratada, em conta previamente informada.

7.5. Retenções e Condições Fiscais

7.5.1. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável;

7.5.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

7.5.3. Constatada situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a contratada será formalmente notificada para regularização ou apresentação de justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

7.5.4. A irregularidade fiscal superveniente, isoladamente considerada, não autorizará a retenção de pagamento correspondente a bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos pela Administração, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

7.6. Glosas e Penalidades

7.6.1. Poderão ser aplicadas glosas nos pagamentos exclusivamente em relação a valores correspondentes a bens, quantitativos, serviços acessórios de montagem ou instalação que não tenham sido regularmente executados ou aceitos, observados, entre outros:

7.6.1.1. quantitativos inferiores aos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento;

7.6.1.2. bens em desconformidade com as especificações;

7.6.1.3. parcelas não executadas;

7.6.1.4. valores cobrados indevidamente ou em duplicidade.

7.6.1.5. A glosa terá caráter estritamente financeiro e proporcional ao inadimplemento constatado, não se confundindo com sanção administrativa.

7.6.2. A aplicação de glosa não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. Para fins de julgamento, será considerado o valor total do respectivo lote, obtido pela soma dos valores totais de todos os itens que o compõem.

8.1.3. O licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens integrantes do lote em que participar, observados os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.1.4. A adjudicação será realizada por lote.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O objeto será executado mediante fornecimento parcelado, por lote, conforme Ordens de Fornecimento expedidas pela Administração.

8.2.2. Os preços contratados compreenderão o fornecimento integral dos bens e todas as atividades acessórias necessárias à sua perfeita execução, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, limpeza, retirada de resíduos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no Anexo II.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. <u>Habilitação jurídica</u>

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6. Qualificação Técnico-Operacional

8.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.6.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigida a apresentação de um ou mais atestados ou documentos equivalentes, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento anterior de bens de características e complexidade semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

8.6.3. Quando pertinente ao fornecimento comprovado, os atestados poderão compreender atividades acessórias de montagem, instalação e execução de mobiliários sob medida.

8.6.4. Será admitido o somatório de diferentes atestados para comprovação da experiência exigida, desde que, em conjunto, demonstrem capacidade compatível com a parcela cuja comprovação seja exigida.

8.6.5. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.6. A Administração poderá realizar diligências para comprovação da legitimidade e veracidade dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, documentos de entrega, contatos da entidade emitente ou outras informações pertinentes.

8.6.7. Eventual exigência de quantitativo mínimo deverá limitar-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e a correspondente justificativa constante do processo administrativo.

8.7. Análise de Amostras

8.7.1. Quando previsto no Anexo II, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, protótipo, material, acabamento, ferragem, componente ou unidade completa do produto ofertado.

8.7.2. As amostras simples de materiais, revestimentos, cores, acabamentos, ferragens e componentes deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação.

8.7.2.1. Quando for exigida unidade completa ou protótipo funcional dos itens 7, 8 ou 9, o prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do

término do prazo, quando demonstrada necessidade relacionada à fabricação, disponibilidade ou transporte do produto.

8.7.3. A convocação identificará expressamente os produtos ou materiais que deverão ser apresentados.

8.7.3.1. Para os itens 1 a 6, 10 e 11, a análise por amostragem poderá compreender, conforme as características do produto, amostras de tecidos, revestimentos, cores, padrões de acabamento, MDF/MDP, laminados, lâminas, perfis metálicos, ferragens, mecanismos ou outros componentes relevantes, acompanhadas da documentação técnica aplicável.

8.7.3.2. Para os itens 7, 8 e 9, correspondentes às poltronas de auditório convencional, destinada a pessoas com mobilidade reduzida – PMR e destinada a pessoas obesas – PO, poderá ser exigida unidade completa ou protótipo funcional, quando necessário à avaliação das características técnicas e funcionais, especialmente funcionamento, dimensões, ergonomia, estabilidade e acessibilidade.

8.7.3.3. A documentação técnica exigida deverá acompanhar a proposta e corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados, observadas as exigências aplicáveis a cada produto constantes do Anexo II.

8.7.4. A análise será realizada pela equipe técnica designada pela Administração, que deverá contar com o suporte técnico das profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico, especialmente para verificação da compatibilidade dos produtos, materiais, acabamentos, dimensões e demais características com o projeto aprovado, inclusive como subsídio ao posterior recebimento dos itens correspondentes.

8.7.5. A avaliação observará exclusivamente os requisitos objetivos constantes do Anexo II, dos projetos, dos desenhos, das especificações e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

8.7.6. Os custos de produção, transporte, entrega, retirada e demais despesas relacionadas às amostras correrão por conta da licitante.

8.7.7. A reprovação será formalmente motivada, indicando os requisitos não atendidos.

8.7.8. Reprovada a amostra da primeira colocada, será examinada a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetido o procedimento, quando necessário.

8.7.9. A aprovação da amostra não exime a futura contratada da obrigação de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações e com a amostra aprovada.

8.7.10. Nos mobiliários sob medida, a fabricação somente poderá ser iniciada após aprovação formal das amostras, materiais e acabamentos exigidos no Anexo II.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se a média dos valores obtidos para cada item, resultando nos valores unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR	UN	120	R$ 2890,78	R$ 346.893,60
2	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR BRAÇO FIXO	UN	43	R$ 3817,18	R$ 164.138,74
3	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR	UN	100	R$ 1116,51	R$ 111.651,00
4	LONGARINA 03 LUGARES, SEM BRAÇOS	UN	20	R$3131,24	R$ 62.624,80
5	SOFÁ 1 LUGAR COM BRAÇOS	UN	06	R$ 2603,46	R$ 15.620,76
6	SOFÁ 3 LUGARES COM BRAÇOS	UN	06	R$ 6482,67	R$ 38.896,02
7	POLTRONA AUDITÓRIO	UN	307	R$ 2895,45	R$ 888.903,15
8	POLTRONA AUDITÓRIO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA	UN	05	R$ 3073,79	R$ 15.368,95
9	POLTRONA AUDITÓRIO PARA	UN	04	R$ 4536,15	R$ 18.144,60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	PESSOAS OBESAS				
10	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CALL CENTER SEM GAVETAS	UN	12	R$ 1850,00	R$ 22.200,00
11	MESA REUNIÃO	UN	1	R$ 6350,73	R$ 6.350,73
12	BALCÃO RECEPÇÃO PRINCIPAL	UN	1	R$ 10627,04	R$ 10.627,04
13	BALCÃO RECEPÇÃO PLENÁRIO	UN	1	R$ 9811,04	R$ 9.811,04
14	ARMÁRIO SALA VEREADORES	UN	1	R$ 6315,00	R$ 6.315,00
15	MESA PLENÁRIO	UN	1	R$ 15878,47	R$ 15.878,47
16	TRIBUNA PLENÁRIO	UN	2	R$ 7331,12	R$ 14.662,24
17	BALCÃO PRINCIPAL PLENARINHO	UN	1	R$ 12233,75	R$ 12.233,75
18	BALCÃO TÉCNICA PLENARINHO	UN	1	R$ 10933,75	R$ 10.933,75
19	CARPETE	M²	520	R$ 97,40	R$ 50.648,00

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R$1.821.901,64 (um milhão e oitocentos e vinte e um mil e novecentos e um reais e sessenta e quatro centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

40000000 Despesas de Capital

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações Diretas

44905200 Equipamentos e Material Permanente

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO

LOTE 01 – CADEIRAS

ITENS: 01 A 06

1 - POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, ESPALDAR ALTO, ENCOSTO EM TELA, ASSENTO ESTOFADO, COM APOIO DE CABEÇA



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Poltrona giratória tipo diretor, espaldar alto, com encosto em tela, assento estofado e apoio de cabeça, destinada ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, gabinetes, salas de reunião e estações de trabalho, desenvolvida para proporcionar elevado conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual.
Deverá atender integralmente à ABNT NBR 13962:2018 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.

Assento

Assento anatômico confeccionado em estrutura resistente de polipropileno (PP), compensado multilaminado prensado ou material de desempenho equivalente, destinado ao uso corporativo contínuo. Deverá possuir espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, moldada ergonomicamente, proporcionando elevado conforto, adequada distribuição da carga, resistência à deformação permanente e durabilidade durante o uso contínuo. O revestimento deverá ser em tecido corporativo de elevada resistência, confeccionado em fibras sintéticas ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão, desgaste, rasgos, formação de pilling e de fácil higienização. A borda frontal deverá possuir conformação anatômica tipo cascata, reduzindo a compressão na região posterior das pernas. Deverá possuir regulagem de profundidade do assento.

Encosto

Encosto em espaldar alto, confeccionado em estrutura de polímero de engenharia de elevada resistência mecânica. O revestimento deverá ser em tela estrutural de alta resistência, confeccionada em fibras sintéticas de elevada tenacidade, elasticidade e estabilidade dimensional, proporcionando ventilação permanente, conforto térmico e elevada durabilidade. O encosto deverá possuir conformação anatômica e apoio lombar regulável ou sistema de ajuste ergonômico equivalente, proporcionando adequada adaptação aos diferentes biótipos dos usuários e garantindo conforto e suporte à coluna vertebral durante o uso corporativo contínuo. Deverá possuir regulagem de altura do encosto ou sistema de ajuste equivalente que permita adequada adaptação ergonômica ao usuário.

Apoio de Cabeça

Apoio de cabeça integrado ao encosto. Deverá possuir, no mínimo:

- regulagem de altura;

- regulagem angular.

Será aceita regulagem adicional de profundidade quando disponibilizada pelo fabricante.

Mecanismo

Mecanismo sincronizado de categoria corporativa, de elevada resistência mecânica. Deverá possuir:

- regulagem pneumática da altura do assento;
- regulagem da profundidade do assento;
- reclinação sincronizada entre assento e encosto;
- sistema de livre flutuação (relax);
- bloqueio da reclinação em múltiplas posições;
- regulagem da intensidade da mola conforme o peso do usuário;
- sistema anti-impacto.

Os comandos deverão ser independentes, de fácil acesso e operação.

Coluna

Coluna central com regulagem de altura por meio de pistão pneumático de alta resistência, dimensionada para uso corporativo contínuo.

Base

Base giratória com cinco hastes, confeccionada em poliamida reforçada com fibra de vidro, polipropileno reforçado com fibra de vidro, alumínio injetado ou aço de elevada resistência estrutural. A base deverá proporcionar estabilidade, segurança e elevada durabilidade durante o uso contínuo.

Rodízios

Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 50 mm, confeccionados em poliamida, poliuretano, polipropileno (PP) ou material de desempenho equivalente, compatíveis com pisos frios e revestimentos corporativos. Deverão proporcionar deslocamento suave, silencioso e giro de 360°.

Apoios de Braços

Apoios de braços confeccionados em estrutura de elevada resistência mecânica.

A superfície de apoio deverá ser em poliuretano integral skin, poliuretano injetado ou material de desempenho equivalente.

Deverão possuir regulagens independentes, no mínimo em três direções (3D), compreendendo:

- altura;
- profundidade;
- rotação.

Estrutura Metálica

Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, garantindo elevada resistência à corrosão, abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso contínuo.

Acabamento

Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer outras imperfeições.

Cor

A poltrona deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo assento, encosto em tela, apoio de cabeça, apoios de braços, coluna, base, rodízios e demais componentes aparentes.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Largura do assento: mínima de 480 mm;
- Profundidade do assento: mínima de 450 mm;
- Altura total da poltrona (com apoio de cabeça): mínima de 1.180 mm;

- Diâmetro da base: mínimo de 650 mm.

Ergonomia

A poltrona deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13962, NR-17 e demais normas técnicas vigentes, proporcionando adequado apoio lombar, apoio cervical, liberdade de movimentos, conforto térmico, postura ergonomicamente correta e desempenho compatível com jornadas prolongadas de trabalho.

Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso corporativo contínuo e intenso.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, mecanismos, coluna pneumática, base, rodízios, apoios de braços, assento, encosto, revestimentos e demais componentes da poltrona.

O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

2 - POLTRONA GIRATÓRIA TIPO DIRETOR, ESPALDAR ALTO COM APOIO À REGIÃO DA CABEÇA, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, COM BRAÇOS FIXOS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Poltrona giratória tipo diretor, com encosto em espaldar alto, estendendo-se até a região da cabeça, com braço fixo, destinada ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, gabinetes, salas de reunião e estações de trabalho, desenvolvida para proporcionar conforto, ergonomia, resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso corporativo. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 13962:2018 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, ou norma superveniente, e demais normas técnicas aplicáveis. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual.
Assento
Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero de engenharia ou material de desempenho equivalente, destinado ao uso corporativo contínuo. Deverá possuir espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, livre de CFC, moldada ergonomicamente, resistente à deformação permanente, proporcionando conforto e mantendo suas características funcionais e estéticas durante toda a vida útil do produto.
O revestimento deverá ser em tecido corporativo de alto desempenho, confeccionado em fibras sintéticas ou material de desempenho equivalente, destinado ao uso profissional contínuo, apresentando elevada resistência à abrasão, rasgos, formação de pilling, desbotamento, desgaste por atrito e de fácil higienização, mantendo suas características de acabamento, conforto e durabilidade durante toda a vida útil do produto.
A borda frontal deverá possuir conformação anatômica tipo cascata, reduzindo a compressão na região posterior das pernas e proporcionando maior conforto durante o uso prolongado.
Encosto
Encosto em espaldar alto, confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou material de desempenho equivalente, com altura suficiente para proporcionar apoio adequado às regiões lombar, dorsal, cervical e à cabeça do usuário, em peça única e revestido integralmente. Deverá possuir espuma de poliuretano injetada ou laminada de alta resiliência, com conformação anatômica, proporcionando apoio adequado à coluna vertebral, à região cervical e à cabeça, mantendo estabilidade dimensional e resistência ao uso corporativo contínuo durante toda a vida útil do produto.O revestimento do encosto deverá possuir as mesmas características técnicas, composição, resistência e acabamento especificados para o revestimento do assento, garantindo uniformidade estética e desempenho compatível com o uso corporativo contínuo.
Mecanismo

Mecanismo corporativo de reclinação, do tipo excêntrico, sincronizado ou de desempenho equivalente, proporcionando movimentação ergonômica entre assento e encosto. Deverá possuir, no mínimo:

- regulagem pneumática da altura do assento;
- regulagem da inclinação do conjunto assento/encosto por meio de comandos independentes;
- travamento da reclinação em, no mínimo, quatro posições;
- sistema de livre flutuação (relax);
- regulagem da tensão da mola conforme o peso do usuário;
- sistema anti-impacto, evitando o retorno brusco do encosto.

Os comandos deverão possuir acionamento ergonômico e de fácil operação.

Coluna

Coluna central com regulagem de altura por pistão pneumático, dimensionada para uso corporativo contínuo e compatível com as normas técnicas vigentes.

Base

Base giratória com cinco hastes, confeccionada em aço com acabamento cromado, alumínio injetado polido ou material metálico estrutural de desempenho equivalente, proporcionando resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e acabamento uniforme.

Rodízios

Rodízios duplos com diâmetro mínimo de 50 mm, confeccionados em poliuretano (PU), poliamida, polipropileno (PP) ou material de desempenho equivalente, adequados ao tipo de piso especificado pela Administração, proporcionando deslocamento suave, silencioso e seguro.

Apoios de braços

Apoios de braços fixos, confeccionados em estrutura metálica com acabamento cromado, alumínio polido ou acabamento metálico de desempenho equivalente. A superfície de apoio deverá ser confeccionada em polipropileno (PP), poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando conforto, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza.

Estrutura metálica

Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial compatível com o material empregado, garantindo resistência à corrosão, abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso contínuo.

Acabamento e Cor

A poltrona deverá ser fornecida na cor preta, incluindo assento, encosto, apoios de braços, coluna, rodízios e demais componentes aparentes. A base metálica e os apoios de braços deverão possuir acabamento cromado, alumínio polido ou acabamento metálico equivalente, resistente à oxidação, corrosão e desgaste. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer outras imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Largura do assento: mínima de 500 mm;
- Profundidade do assento: mínima de 470 mm;
- Altura total da poltrona: mínima de 1.120 mm;
- Diâmetro da base: mínimo de 680 mm.

Ergonomia

A poltrona deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13962:2018, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando postura adequada, conforto, estabilidade, segurança e elevado desempenho ergonômico durante jornadas prolongadas de trabalho. Todos os componentes deverão ser

dimensionados para uso corporativo contínuo e intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e ergonômicas durante toda a vida útil do produto.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, mecanismos, coluna pneumática, base, rodízios, apoios de braços, assento, encosto, revestimentos e demais componentes da poltrona. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

3 - CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR, ESPALDAR MÉDIO, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM TELA, COM BRAÇOS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Cadeira fixa tipo interlocutor, espaldar médio, com estrutura metálica fixa tipo cantilever (balanço estrutural), destinada ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, salas de reunião, recepções, gabinetes e demais espaços institucionais, desenvolvida para proporcionar elevado conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho.
O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 13962:2018 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Assento
Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou material de desempenho equivalente. Deverá possuir espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, livre de CFC, moldada ergonomicamente, resistente à deformação permanente e destinada ao uso corporativo contínuo. O revestimento deverá ser em tecido corporativo de elevada resistência à abrasão, desgaste, rasgos, formação de pilling e de fácil higienização. A borda frontal deverá possuir conformação anatômica tipo cascata, reduzindo a compressão na região posterior das pernas e proporcionando maior conforto durante o uso prolongado.
Encosto
Encosto em espaldar médio, confeccionado em estrutura de polímero de engenharia reforçado ou material estrutural de desempenho equivalente. O revestimento deverá ser em tela estrutural de alta resistência, confeccionada em fibras sintéticas de elevada tenacidade, elasticidade e estabilidade dimensional, proporcionando ventilação permanente, conforto térmico e elevada durabilidade. O encosto deverá possuir conformação anatômica, com apoio lombar integrado ou regulável, proporcionando adequado suporte à região lombar e desempenho ergonômico compatível com a NR-17 e a norma técnica aplicável.
Estrutura
Estrutura metálica fixa tipo cantilever, confeccionada em tubo de aço de elevada resistência mecânica, dimensionada para uso corporativo contínuo e intensivo. A estrutura deverá proporcionar elevada estabilidade durante a utilização, não sendo admitidos mecanismos de regulagem ou movimentação que descaracterizem a condição de cadeira fixa. As uniões estruturais deverão proporcionar elevada rigidez, estabilidade e resistência mecânica, assegurando longa vida útil ao produto. Todas as partes metálicas

deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, garantindo elevada resistência à corrosão, abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso contínuo.

Apoios de Braços

Apoios de braços integrados à estrutura metálica, confeccionados em aço de elevada resistência mecânica. A superfície de apoio deverá ser confeccionada em polipropileno (PP), poliuretano ou material de desempenho equivalente, proporcionando conforto, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza.

Sapatas

Sapatas deslizantes confeccionadas em polímero de engenharia de elevada resistência ao desgaste, adequadas à proteção do piso, proporcionando estabilidade, baixo nível de ruído e elevada durabilidade.

Acabamento e Cor

A cadeira deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo assento, encosto em tela, apoios de braços, estrutura aparente, sapatas e demais componentes. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Largura do assento: mínima de 480 mm;
- Profundidade do assento: mínima de 450 mm;
- Altura do encosto: mínima de 500 mm;
- Altura total: mínima de 900 mm.

Ergonomia

A cadeira deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13962:2018, da NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando postura adequada, conforto, apoio lombar eficiente e elevado desempenho ergonômico durante o uso contínuo. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso corporativo intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e ergonômicas durante toda a vida útil do produto.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, assento, encosto, braços, revestimentos, pés, sapatas e demais componentes. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

4 - LONGARINA CORPORATIVA 03 LUGARES, ASSENTO ESTOFADO, ENCOSTO EM TELA, SEM BRAÇOS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Longarina corporativa de 03 (três) lugares, sem braços, destinada ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, recepções, salas de espera, auditórios, áreas de atendimento e demais espaços institucionais, desenvolvida para proporcionar conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso corporativo. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender integralmente à ABNT NBR 16031 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.

Estrutura

Estrutura metálica desenvolvida para suportar uso corporativo contínuo, composta por colunas, travessas e suportes estruturais fabricados em aço ou material de desempenho equivalente. As uniões estruturais deverão proporcionar rigidez, estabilidade e resistência à fadiga, assegurando adequada vida útil ao produto.

Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, proporcionando resistência à corrosão, abrasão, impactos e desgaste decorrentes do uso contínuo.

Assento

Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou material de desempenho equivalente. Deverá possuir espuma de poliuretano injetada de alta resiliência, livre de CFC, moldada ergonomicamente, resistente à deformação permanente e destinada ao uso corporativo contínuo. O revestimento deverá ser em tecido corporativo de alto desempenho, confeccionado em fibras sintéticas ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão, desgaste, rasgos, formação de pilling e de fácil higienização. A borda frontal deverá possuir conformação anatômica tipo cascata, reduzindo a compressão na região posterior das pernas e proporcionando maior conforto durante o uso prolongado.

Encosto

Encosto confeccionado em estrutura de polímero de engenharia reforçado ou material estrutural de desempenho equivalente. O revestimento deverá ser em tela estrutural confeccionada em fibras sintéticas de elevada tenacidade, elasticidade e estabilidade dimensional, proporcionando ventilação permanente, conforto térmico e durabilidade compatível com o uso corporativo. O encosto deverá possuir conformação anatômica, proporcionando adequado apoio às regiões dorsal e lombar, garantindo conforto e desempenho ergonômico compatíveis com a NR-17 e a norma técnica aplicável.

Fixação

O conjunto estrutural deverá possuir sistema de fixação resistente, garantindo estabilidade, segurança e ausência de folgas ou deformações durante toda a vida útil do produto.

Base

Base fixa composta por colunas estruturais apoiadas sobre sapatas confeccionadas em polímero de engenharia ou material de desempenho equivalente, resistentes ao desgaste, proporcionando proteção ao piso, estabilidade e baixo nível de ruído durante a utilização.

Acabamento e Cor

A longarina deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo assentos, encostos em tela, estrutura aparente, sapatas e demais componentes.

Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Número de lugares: 03 (três);
- Largura total: mínima de 1.550 mm;
- Altura total: mínima de 860 mm;
- Largura útil de cada assento: mínima de 470 mm;
- Profundidade útil de cada assento: mínima de 450 mm.

Ergonomia

A longarina deverá atender integralmente aos princípios ergonômicos estabelecidos na ABNT NBR 16031, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando postura adequada, conforto e distribuição uniforme das cargas durante o uso contínuo. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso corporativo contínuo e intenso, garantindo estabilidade, conforto, resistência e desempenho durante toda a vida útil do produto.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, assento, encosto, revestimentos, pés, sapatas e demais componentes. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

5 - SOFÁ CORPORATIVO 01 LUGAR, ESTOFADO, COM BRAÇOS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Sofá corporativo de 01 (um) lugar, com braços, destinado ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, recepções, salas de espera, gabinetes e demais espaços institucionais, desenvolvido para proporcionar elevado conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15164 (ou norma que venha a substituí-la), NR-17 – Ergonomia, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, bem como às demais normas técnicas aplicáveis.

Estrutura
Estrutura interna confeccionada em madeira maciça, madeira multilaminada prensada, aço estrutural ou material de desempenho equivalente, devidamente dimensionada para suportar uso corporativo contínuo, proporcionando estabilidade, resistência mecânica e durabilidade. Os elementos estruturais deverão possuir reforços mecânicos, sistema de fixação de elevada resistência e estabilidade, garantindo longa vida útil ao produto, sem deformações ou folgas durante o uso.
Quando possuir componentes em madeira, estes deverão ser provenientes de origem legal e sustentável, acompanhados de certificação quando aplicável.
Assento
Assento com conformação anatômica, confeccionado em estrutura de elevada resistência mecânica.
Deverá possuir espuma de poliuretano de alta resiliência, livre de CFC, moldada ergonomicamente, resistente à deformação permanente, proporcionando conforto adequado ao uso corporativo contínuo, distribuição uniforme da carga e elevada durabilidade. O revestimento deverá ser em tecido corporativo de alto desempenho ou laminado vinílico de elevada resistência, confeccionado em fibras sintéticas ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão, desgaste, rasgos, formação de pilling e de fácil higienização, mantendo suas características funcionais, estéticas e de durabilidade durante toda a vida útil do produto.
Encosto
Encosto estofado com conformação anatômica, proporcionando adequado apoio à coluna vertebral e elevado conforto durante o uso prolongado. Deverá possuir espuma de poliuretano de alta resiliência, mantendo suas características físicas, ergonômicas e dimensionais durante toda a vida útil do produto. O revestimento deverá ser compatível com o assento, garantindo uniformidade estética e elevada resistência ao uso contínuo.
Braços
Braços laterais integrados à estrutura do sofá, confeccionados em estrutura interna de elevada resistência mecânica. Deverão possuir acabamento estofado, proporcionando conforto ao usuário e perfeita integração estética com o conjunto.

Pés

Pés confeccionados em aço carbono, aço inoxidável, alumínio ou material metálico de desempenho equivalente, com elevada resistência mecânica. Deverão possuir altura suficiente para facilitar a limpeza sob o mobiliário. As sapatas deverão possuir sistema nivelador e superfície de contato confeccionada em material resistente ao desgaste, proporcionando proteção ao piso e estabilidade ao conjunto.

Acabamento e Cor

O sofá deverá ser fornecido com revestimento na cor preta, mantendo uniformidade de tonalidade entre todas as unidades fornecidas. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou acabamento metálico equivalente de elevada durabilidade. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, falhas de pintura, deformações, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Largura mínima: 740 mm;
- Profundidade mínima: 670 mm;
- Altura mínima: 800 mm.

Ergonomia

O sofá deverá atender aos princípios ergonômicos estabelecidos pela NR-17 e às normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, estabilidade, postura adequada e distribuição uniforme das cargas durante o uso. Todos os componentes deverão ser dimensionados para suportar uso corporativo contínuo e intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil do produto.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, assento, encosto, braços, revestimentos, pés, sapatas e demais componentes.

O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

6 - SOFÁ CORPORATIVO 03 LUGARES, ESTOFADO, COM BRAÇOS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Sofá corporativo de 03 (três) lugares, com braços, destinado ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, recepções, salas de espera, gabinetes e demais espaços institucionais, desenvolvido para proporcionar elevado conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15164 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Estrutura
Estrutura interna confeccionada em madeira maciça, madeira multilaminada prensada, aço estrutural ou material de desempenho equivalente, devidamente dimensionada para suportar uso corporativo contínuo e intenso. Os elementos estruturais deverão possuir reforços mecânicos, sistema de fixação de elevada resistência e estabilidade, garantindo longa vida útil ao produto, sem deformações, folgas ou perda de desempenho durante sua utilização. Quando possuir componentes em madeira, estes deverão ser provenientes de origem legal e sustentável, acompanhados de certificação quando aplicável.
Assentos
Assentos com conformação anatômica, confeccionados em estrutura de elevada resistência mecânica. Deverão possuir espuma de poliuretano de alta resiliência, livre de CFC, moldada ergonomicamente, resistente à deformação permanente, proporcionando elevado conforto, distribuição uniforme da carga e excelente durabilidade. O revestimento deverá ser em tecido corporativo de alto desempenho ou laminado vinílico de elevada resistência, confeccionado em fibras sintéticas ou material de desempenho equivalente, resistente à abrasão, desgaste, rasgos, formação de pilling e de fácil higienização, mantendo suas características funcionais, estéticas e de durabilidade durante toda a vida útil do produto.
Encostos
Encostos estofados com conformação anatômica, proporcionando adequado apoio à coluna vertebral e elevado conforto durante o uso prolongado. Deverão possuir espuma de poliuretano de alta resiliência, mantendo suas características físicas, ergonômicas e dimensionais durante toda a vida útil do produto. O revestimento deverá ser compatível com os assentos, garantindo uniformidade estética e elevada resistência ao uso contínuo.
Braços
Braços laterais integrados à estrutura do sofá, confeccionados em estrutura interna de elevada resistência mecânica. Deverão possuir acabamento estofado, proporcionando conforto ao usuário e perfeita integração estética com o conjunto.
Pés
Pés confeccionados em aço carbono, aço inoxidável, alumínio ou material metálico de desempenho equivalente, com elevada resistência mecânica. Deverão possuir altura suficiente para facilitar a limpeza sob

o mobiliário. As sapatas deverão possuir sistema nivelador e superfície de contato confeccionada em material resistente ao desgaste, proporcionando proteção ao piso, estabilidade e durabilidade.

Acabamento e Cor

O sofá deverá ser fornecido com revestimento na cor preta, mantendo uniformidade de tonalidade entre todas as unidades fornecidas. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou acabamento metálico equivalente de elevada durabilidade. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, falhas de pintura, deformações, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Largura mínima: 1.740 mm;
- Profundidade mínima: 670 mm;
- Altura mínima: 800 mm.

Ergonomia

O sofá deverá atender aos princípios ergonômicos estabelecidos pela NR-17 e às normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, estabilidade, postura adequada e distribuição uniforme das cargas durante o uso. Todos os componentes deverão ser dimensionados para suportar uso corporativo contínuo e intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil do produto.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, assentos, encostos, braços, revestimentos, pés, sapatas e demais componentes contra defeitos de fabricação. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

LOTE 02 – POLTRONAS DE AUDITORIO

ITENS: 7 A 9

7 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO, ASSENTO REBATÍVEL, ESTOFADA, COM BRAÇOS, SEM PRANCHETA



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Poltrona para auditório, fixa ao piso, com assento rebatível automático por ação da gravidade, espaldar médio, sem prancheta, destinada ao uso corporativo e institucional contínuo e intensivo em auditórios, plenários, salas de reunião, câmaras legislativas, centros de convenções e demais ambientes institucionais, desenvolvida para proporcionar elevado conforto, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual.
Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2011 (ou norma superveniente), NR-17 – Ergonomia, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Estrutura
Estrutura confeccionada em aço carbono de elevada resistência mecânica, dimensionada para suportar uso corporativo e institucional contínuo e intenso. Os elementos estruturais deverão possuir reforços mecânicos e sistema construtivo que assegurem elevada estabilidade, resistência à fadiga e longa vida útil. A estrutura deverá ser adequada para fixação permanente ao piso por meio de sistema de ancoragem compatível, garantindo segurança, estabilidade e desempenho durante toda a vida útil do produto. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade.
Assento
Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou outro material de desempenho equivalente. Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, isenta de CFC, resistente à deformação permanente e adequada ao uso institucional contínuo. O assento deverá possuir sistema de rebatimento automático por gravidade, proporcionando retorno suave, silencioso e seguro à posição vertical quando desocupado. Deverá possuir contracapa de proteção confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente, garantindo proteção, acabamento e facilidade de higienização.
Encosto
Encosto anatômico confeccionado em estrutura de elevada resistência mecânica, proporcionando adequado apoio à coluna vertebral. Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, mantendo suas características físicas, estruturais e ergonômicas durante toda a vida útil do produto. Deverá possuir contracapa confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente.
Revestimento
Assento, encosto e apoios de braços deverão ser revestidos exclusivamente em laminado sintético vinílico (símile couro), de uso corporativo, impermeável, de elevada resistência à abrasão, rasgos, desgaste, suor,

umidade, agentes de limpeza e produtos de higienização, apresentando elevada durabilidade e facilidade de limpeza. O revestimento deverá manter estabilidade dimensional, resistência ao desbotamento e acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes durante toda a vida útil do produto.

Braços

Braços laterais estruturais integrados à poltrona, confeccionados em estrutura metálica de elevada resistência. Os apoios de braços deverão ser estofados e revestidos em laminado sintético vinílico (símile couro), proporcionando conforto ao usuário e uniformidade estética com assento e encosto. A poltrona deverá ser fornecida sem prancheta.

Sistema de Articulação

O sistema de articulação deverá permitir o movimento do assento de forma suave, silenciosa e segura, assegurando retorno automático por gravidade, sem necessidade de acionamento manual. Todos os componentes móveis deverão possuir elevada resistência ao desgaste e serem dimensionados para uso institucional contínuo e intenso.

Acabamento

A poltrona deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo revestimentos, contracapas, braços, componentes aparentes e partes metálicas. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Contracapas

As contracapas do assento e do encosto deverão ser confeccionadas em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente, proporcionando proteção aos componentes internos, facilidade de higienização, resistência a impactos e acabamento uniforme.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- largura total mínima: 650 mm (modelo com braço duplo) ou 580 mm (braço compartilhado);
- profundidade total mínima: 690 mm;
- altura total mínima: 850 mm.

As dimensões funcionais do assento e do encosto deverão atender aos requisitos ergonômicos estabelecidos pela ABNT NBR 15878, garantindo conforto e adequada postura ao usuário.

Ergonomia

A poltrona deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 15878, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando postura adequada, conforto, estabilidade e elevado desempenho ergonômico durante o uso contínuo. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso institucional intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, sistema de fixação, assento, encosto, braços, sistema de articulação, revestimentos, contracapas e demais componentes da poltrona.

8 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO DESTINADA A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA (PMR), ASSENTO REBATÍVEL, ESTOFADA, COM BRAÇOS, SEM PRANCHETA



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Poltrona para auditório destinada a Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), fixa ao piso, com assento rebatível automático por ação da gravidade, espaldar médio, sem prancheta, desenvolvida para uso corporativo e institucional contínuo e intensivo em auditórios, plenários, câmaras legislativas, salas de reunião, centros de convenções e demais ambientes institucionais, proporcionando conforto, acessibilidade, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e elevado desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual.

Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2011 (ou norma superveniente), ABNT NBR 9050 (ou norma superveniente), NR-17 – Ergonomia, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.

Estrutura

Estrutura confeccionada em aço carbono de elevada resistência mecânica, dimensionada para suportar uso corporativo e institucional contínuo e intenso. Os elementos estruturais deverão possuir reforços mecânicos e sistema construtivo que assegurem elevada estabilidade, resistência à fadiga e longa vida útil. A estrutura deverá ser adequada para fixação permanente ao piso por meio de sistema de ancoragem compatível, garantindo segurança, estabilidade e desempenho durante toda a vida útil do produto. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade.

Assento

Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou outro material de desempenho equivalente. Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, isenta de CFC, resistente à deformação permanente e adequada ao uso institucional contínuo. O assento deverá possuir sistema de rebatimento automático por gravidade, proporcionando retorno suave, silencioso e seguro à posição vertical quando desocupado. Deverá possuir contracapa confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente, proporcionando proteção, acabamento e facilidade de higienização.

Encosto

Encosto anatômico confeccionado em estrutura de elevada resistência mecânica, proporcionando adequado apoio à coluna vertebral. Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, mantendo suas características físicas, estruturais e ergonômicas durante toda a vida útil do produto. Deverá possuir contracapa confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente.

Revestimento

Assento, encosto e apoios de braços deverão ser revestidos exclusivamente em laminado sintético vinílico (símile couro), de uso corporativo, impermeável, resistente à abrasão, rasgos, desgaste, agentes de limpeza, suor, umidade e produtos de higienização, proporcionando elevada durabilidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes. O revestimento deverá apresentar estabilidade dimensional e resistência ao desbotamento durante toda a vida útil do produto.

Braços

Braços laterais estruturais integrados à poltrona, confeccionados em estrutura metálica de elevada resistência. Os apoios de braços deverão ser estofados e revestidos em laminado sintético vinílico (símile couro), proporcionando conforto ao usuário e uniformidade estética com assento e encosto. O braço localizado junto ao corredor deverá possuir sistema articulável, basculante ou solução técnica de desempenho equivalente, permitindo sua movimentação para facilitar o acesso, a transferência lateral e a utilização da poltrona por Pessoas com Mobilidade Reduzida (PMR), em conformidade com a ABNT NBR 9050. A poltrona deverá ser fornecida sem prancheta.

Sistema de Articulação

O sistema de articulação deverá permitir o movimento do assento de forma suave, silenciosa e segura, assegurando retorno automático por gravidade, sem necessidade de acionamento manual. Todos os componentes móveis deverão possuir elevada resistência ao desgaste e serem dimensionados para uso institucional contínuo e intenso.

Acabamento

A poltrona deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo revestimentos, contracapas, braços, componentes aparentes e partes metálicas. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Contracapas

As contracapas do assento e do encosto deverão ser confeccionadas em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente, proporcionando proteção aos componentes internos, facilidade de higienização, resistência a impactos e acabamento uniforme.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- largura total mínima: 655 mm;
- profundidade total mínima: 700 mm;
- altura total mínima: 850 mm.

As dimensões funcionais do assento e do encosto deverão atender aos requisitos ergonômicos estabelecidos pela ABNT NBR 15878 e aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, garantindo conforto, postura adequada e segurança ao usuário.

Ergonomia e Acessibilidade

A poltrona deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 15878, ABNT NBR 9050, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, acessibilidade, estabilidade, segurança e elevado desempenho ergonômico durante o uso contínuo. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso institucional intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, sistema de fixação ao piso, sistema de articulação, assento, encosto, braços, braço basculante, revestimentos, contracapas e demais componentes da poltrona.

9 - POLTRONA PARA AUDITÓRIO DESTINADA A PESSOAS OBESAS (PO), ASSENTO REBATÍVEL, ESTOFADA, COM BRAÇOS, SEM PRANCHETA



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Poltrona para auditório destinada a Pessoas Obesas (PO), fixa ao piso, com assento rebatível automático por ação da gravidade, espaldar médio, sem prancheta, desenvolvida para uso corporativo e institucional contínuo e intensivo em auditórios, plenários, câmaras legislativas, salas de reunião, centros de convenções e demais ambientes institucionais, proporcionando conforto, acessibilidade, ergonomia, resistência mecânica, estabilidade, durabilidade e elevado desempenho. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 15878:2011 (ou norma superveniente), ABNT NBR 9050 (ou norma superveniente), NR-17 – Ergonomia, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Estrutura
Estrutura confeccionada em aço carbono de elevada resistência mecânica, dimensionada para suportar uso corporativo e institucional contínuo e intenso, bem como usuários com capacidade ampliada de carga. Os elementos estruturais deverão possuir reforços mecânicos e sistema construtivo que assegurem elevada estabilidade, resistência à fadiga e longa vida útil. A estrutura deverá ser adequada para fixação permanente ao piso por meio de sistema de ancoragem compatível, garantindo segurança, estabilidade e desempenho durante toda a vida útil do produto. Todas as partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. A poltrona deverá possuir capacidade de carga compatível com os requisitos da ABNT NBR 15878 aplicáveis às poltronas destinadas a Pessoas Obesas (PO), comprovada mediante relatório de ensaio
Assento
Assento anatômico confeccionado em estrutura interna de madeira multilaminada prensada, polímero estrutural de engenharia ou outro material de desempenho equivalente. Deverá possuir dimensões ampliadas e geometria adequada para utilização por Pessoas Obesas (PO), em conformidade com os requisitos de acessibilidade e ergonomia aplicáveis. Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, isenta de CFC, resistente à deformação permanente e adequada ao uso institucional contínuo. O assento deverá possuir sistema de rebatimento automático por gravidade, proporcionando retorno suave, silencioso e seguro à posição vertical quando desocupado. Deverá possuir contracapa confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente.
Encosto
Encosto anatômico confeccionado em estrutura de elevada resistência mecânica, proporcionando adequado apoio às regiões dorsal e lombar do usuário Deverá possuir dimensões ampliadas compatíveis com a utilização por Pessoas Obesas (PO). Deverá possuir espuma de poliuretano moldada ergonomicamente, de alta resiliência, mantendo suas características físicas, estruturais e ergonômicas durante toda a vida útil.
Deverá possuir contracapa confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, material termoplástico de engenharia ou solução técnica equivalente.
Revestimento

Assento, encosto e apoios de braços deverão ser revestidos exclusivamente em laminado sintético vinílico (símile couro), de uso corporativo, impermeável, resistente à abrasão, rasgos, desgaste, suor, umidade, agentes de limpeza e produtos de higienização, proporcionando elevada durabilidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes. O revestimento deverá apresentar estabilidade dimensional, resistência ao desbotamento e mantendo suas características estéticas durante toda a vida útil do produto.

Braços

Braços laterais estruturais integrados à poltrona, confeccionados em estrutura metálica de elevada resistência mecânica, dimensionados para suportar uso institucional contínuo e intenso e compatíveis com as dimensões ampliadas da poltrona destinada a Pessoas Obesas (PO). Os apoios de braços deverão possuir acabamento estofado e revestimento em laminado sintético vinílico (símile couro), proporcionando conforto ao usuário, elevada resistência ao uso contínuo e uniformidade estética com o assento e o encosto. A poltrona deverá ser fornecida sem prancheta.

Sistema de Articulação

O sistema de articulação deverá permitir o movimento do assento de forma suave, silenciosa e segura, assegurando retorno automático por gravidade, sem necessidade de acionamento manual. Todos os componentes móveis deverão possuir elevada resistência ao desgaste e serem dimensionados para uso institucional contínuo e intenso.

Acabamento

A poltrona deverá ser fornecida integralmente na cor preta, incluindo revestimentos, contracapas, braços, componentes aparentes e partes metálicas. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Contracapas

As contracapas do assento e do encosto deverão ser confeccionadas em polipropileno injetado de alta resistência, vinil estruturado com acabamento costurado ou outro material de desempenho equivalente, proporcionando proteção aos componentes internos, facilidade de higienização, resistência a impactos e acabamento uniforme.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- largura total mínima: 930 mm;
- profundidade total mínima: 700 mm;
- altura total mínima: 850 mm.

As dimensões funcionais do assento e do encosto deverão atender aos requisitos ergonômicos estabelecidos na ABNT NBR 15878, garantindo conforto e segurança aos usuários.

Ergonomia e Acessibilidade

A poltrona deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 15878, ABNT NBR 9050, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, acessibilidade, estabilidade, segurança e elevado desempenho ergonômico durante o uso contínuo. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso institucional intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo estrutura, sistema de fixação ao piso, sistema de articulação, assento, encosto, braços, braço basculante, revestimentos, contracapas e demais componentes da poltrona.

LOTE 03 – MÓVEIS PLANEJADOS

ITENS: 10 A 18

10 - ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO CALL CENTER SEM GAVETAS



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Estação de trabalho tipo Call Center, destinada ao uso corporativo contínuo e intensivo em ambientes administrativos, centrais de atendimento, recepções e setores operacionais, composta por módulos individuais integrados, proporcionando ergonomia, funcionalidade, organização do cabeamento, resistência mecânica, durabilidade e facilidade de manutenção. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966 (ou norma que venha a substituí-la), à NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Tampo
Tampo confeccionado em painel de madeira industrializada de média densidade (MDP), MDF ou material de desempenho equivalente, com espessura mínima de 25 mm. O revestimento deverá ser melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente à abrasão, riscos, manchas e produtos de limpeza de uso comum. As bordas deverão possuir acabamento em fita de borda de alta resistência, proporcionando proteção contra impactos, umidade e desgaste decorrentes do uso contínuo.
Estrutura
Estrutura confeccionada em painéis de madeira industrializada de elevada resistência e componentes metálicos estruturais, garantindo elevada estabilidade, resistência mecânica e longa vida útil. Todos os elementos estruturais deverão possuir sistema de fixação que assegure rigidez, precisão de montagem e facilidade de manutenção. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo

químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou acabamento equivalente de elevada durabilidade.

Sistema de Gerenciamento de Cabeamento

Cada módulo deverá possuir sistema integrado para organização de cabeamento elétrico, lógico e de telefonia, composto por calha metálica, eletrocalha, passa-cabos ou solução técnica de desempenho equivalente. O sistema deverá permitir instalação, inspeção, manutenção e futuras ampliações sem necessidade de desmontagem completa da estação de trabalho.

Niveladores

A estrutura deverá possuir sapatas niveladoras reguláveis, confeccionadas em material de elevada resistência ao desgaste, permitindo compensação de pequenas irregularidades do piso e garantindo estabilidade ao conjunto.

Acabamento e Cor

A estação de trabalho deverá ser fornecida na cor nude/areia, em tonalidade compatível com o acabamento em MDF da bancada da Mesa Diretora do Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo uniformidade visual e harmonia estética entre os elementos do ambiente. A tonalidade definitiva deverá ser previamente aprovada pela Contratante. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, garantindo elevada resistência à corrosão, impactos e abrasão. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de rebarbas, deformações, falhas de pintura, riscos, empenamentos ou quaisquer outras imperfeições.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Profundidade do tampo: 700 mm;
- Altura do plano de trabalho: 740 mm
- Altura total do conjunto, incluindo painel frontal/divisor: 900 mm;
- Cada posto de trabalho: 1.200 x 700 mm.

Ergonomia

A estação de trabalho deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13966, da NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, acessibilidade, organização e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades laborais. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso corporativo intenso, mantendo suas características estruturais, funcionais e estéticas durante toda a vida útil do mobiliário.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo tampos, estrutura, ferragens, sistema de gerenciamento de cabeamento, niveladores e demais componentes do mobiliário contra defeitos de fabricação.

11 - MESA DE REUNIÃO CORPORATIVA COM SISTEMA INTEGRADO DE CABEAMENTO



Descrição técnica do produto:
Variação dimensional permitida: ± 5%.
Mesa de reunião corporativa, destinada ao uso em salas de reuniões, conselhos, diretorias, plenários e demais ambientes institucionais, desenvolvida para proporcionar elevada resistência mecânica, estabilidade, funcionalidade, ergonomia e organização da infraestrutura elétrica, lógica e de comunicação. O produto deverá pertencer à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, não sendo aceitos produtos destinados ao uso residencial, doméstico ou eventual. Deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13966 (ou norma que venha a substituí-la), NR-17 – Ergonomia, Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, e demais normas técnicas aplicáveis.
Tampo
Tampo com espessura mínima de 55 mm, confeccionado em painel de madeira industrializada de média ou alta densidade (MDF, MDP ou material de desempenho equivalente), dimensionado para suportar uso corporativo contínuo e intenso. A superfície deverá possuir acabamento em lâmina natural de madeira, laminado melamínico ou revestimento de desempenho equivalente, resistente ao desgaste, riscos, manchas, umidade e produtos de limpeza de uso comum, preservando a estabilidade dimensional, a durabilidade e a qualidade estética do mobiliário. O tampo deverá possuir módulos deslizantes, articuláveis ou solução técnica de desempenho equivalente, destinados ao acesso à infraestrutura elétrica, lógica, áudio e vídeo, permitindo acionamento suave, silencioso e seguro.
Sistema Integrado de Gerenciamento de Cabeamento
A mesa deverá possuir sistema integrado para gerenciamento de cabeamento, permitindo a passagem organizada de cabos elétricos, lógica, telefonia, áudio, vídeo e demais tecnologias compatíveis. O sistema deverá possibilitar a instalação de caixas de tomadas, conectores de energia, dados, HDMI, USB ou soluções técnicas equivalentes, permitindo futuras ampliações, inspeções e manutenções sem necessidade de desmontagem da mesa. O sistema de acesso ao cabeamento deverá permitir abertura e fechamento suaves, mantendo o alinhamento do tampo, a estabilidade estrutural e a plena utilização da mesa durante as reuniões.
Estrutura
Estrutura confeccionada em madeira industrializada, aço estrutural ou combinação de materiais de desempenho equivalente, dimensionada para suportar uso corporativo contínuo e intenso. Os elementos

estruturais deverão proporcionar elevada estabilidade, rigidez, resistência mecânica e longa vida útil, sem apresentar deformações, vibrações ou folgas durante sua utilização. Quando previsto em projeto, o painel estrutural frontal deverá contribuir para o reforço da estrutura e para o acabamento estético do conjunto. As partes metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo por processo químico e acabamento superficial por pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade.

Acabamento

Os componentes em madeira deverão apresentar acabamento uniforme, resistente ao desgaste, riscos, manchas, umidade e agentes de limpeza, mantendo estabilidade dimensional durante toda a vida útil do mobiliário. Quando especificado acabamento amadeirado, a tonalidade, os veios e o padrão visual deverão ser compatíveis, semelhantes ou visualmente equivalentes ao mobiliário existente no Plenário da Câmara Municipal de Franca, preservando a padronização estética e a integração visual do ambiente, admitindo-se materiais e acabamentos equivalentes, desde que previamente aprovados pela fiscalização contratante. Todos os componentes aparentes deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de rebarbas, falhas de pintura, riscos, deformações, empenamentos ou quaisquer imperfeições.

Nivelamento

A mesa deverá possuir sapatas niveladoras reguláveis, confeccionadas em material de elevada resistência ao desgaste, permitindo compensação de pequenas irregularidades do piso e garantindo estabilidade ao conjunto.

Cor

O acabamento final deverá seguir o padrão definido no projeto executivo ou pela fiscalização contratante. A estrutura metálica, incluindo pés, suportes, ferragens aparentes e demais componentes metálicos, deverá ser fornecida na cor preta, com acabamento em pintura eletrostática a pó, curada em estufa, ou tecnologia equivalente de elevada durabilidade. Quando adotado acabamento amadeirado, a tonalidade deverá ser compatível, semelhante ou visualmente equivalente ao padrão de madeira existente no Plenário da Câmara Municipal de Franca, admitindo-se pequenas variações naturais inerentes às características do revestimento, desde que preservada a uniformidade estética do conjunto e mediante aprovação da fiscalização. Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar amostra física do acabamento ou catálogo oficial contendo a tonalidade proposta, para análise e aprovação da fiscalização, a fim de assegurar a compatibilidade estética com o mobiliário existente.

Dimensões

As dimensões mínimas deverão atender aos seguintes parâmetros, admitindo-se variação de ± 5%:

- Comprimento mínimo: 4.600 mm;
- Profundidade mínima: 1.100 mm;
- Altura mínima: 740 mm.

Ergonomia

A mesa deverá atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 13966, NR-17 e demais normas técnicas aplicáveis, proporcionando conforto, funcionalidade, acessibilidade e condições adequadas para reuniões presenciais e utilização de equipamentos tecnológicos. Todos os componentes deverão ser dimensionados para uso corporativo contínuo e intenso, garantindo estabilidade, resistência mecânica, funcionalidade e durabilidade durante toda a vida útil do mobiliário.

Garantia

Garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo tampos, estrutura, ferragens, sistema integrado de gerenciamento de cabeamento, acabamentos, niveladores e demais componentes do

mobiliário contra defeitos de fabricação. O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

12 - BALCÃO RECEPÇÃO PRINCIPAL

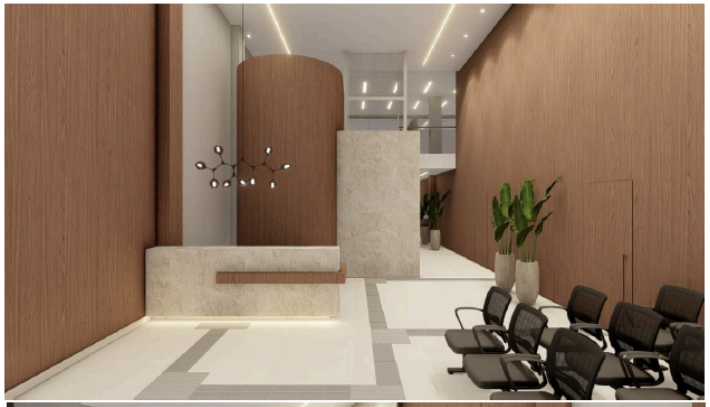




VISTA FRONTAL

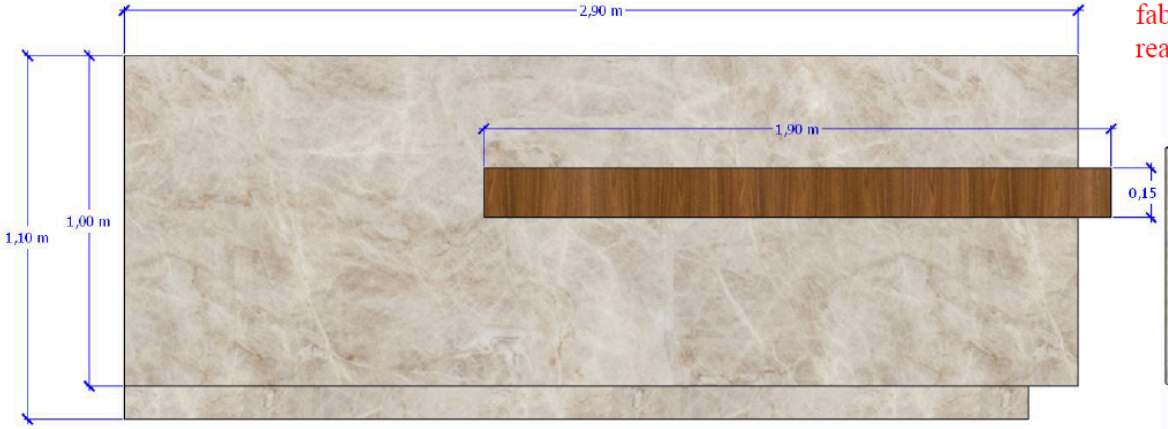

VISTA POSTERIOR

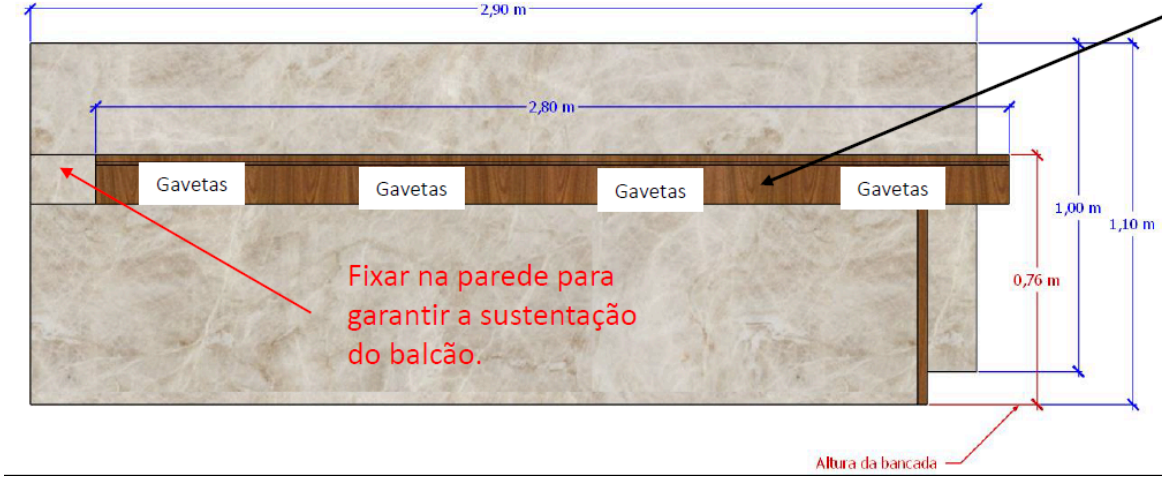

OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

VISTA EM PERSPECTIVA

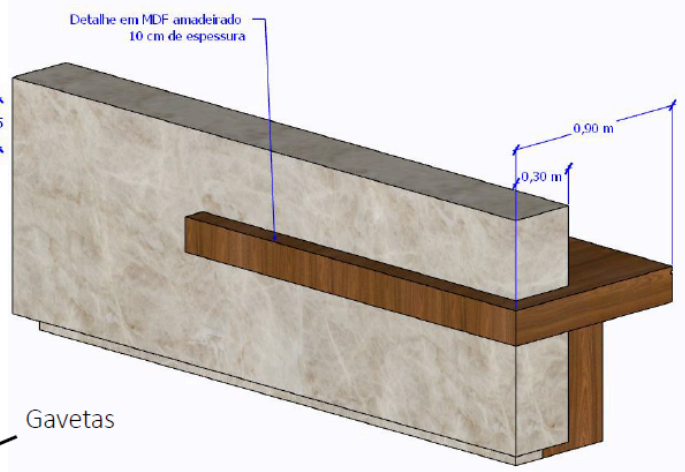

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

13 - BALCÃO RECEPÇÃO PLENÁRIO









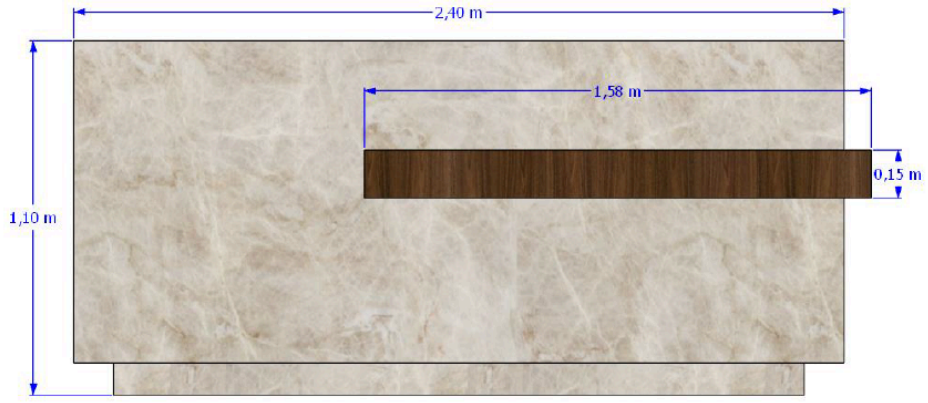

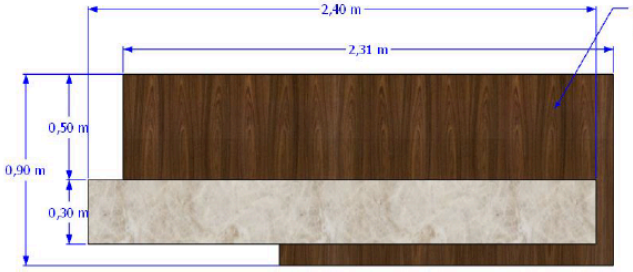

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

VISTA EM PERSPECTIVA

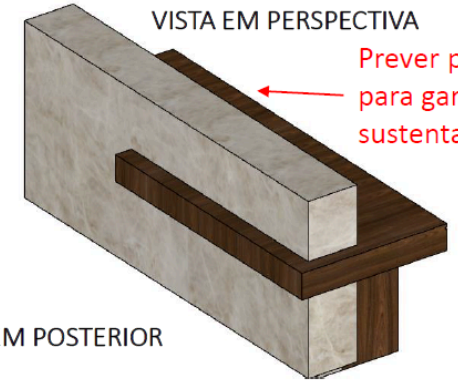

Prever pé de apoio para garantir a sustentação do balcão.

VISTA EM POSTERIOR

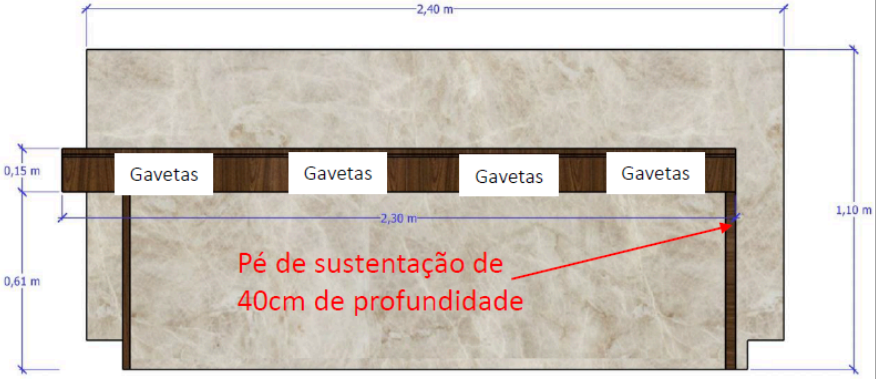

14 - ARMÁRIO SALA VEREADORES







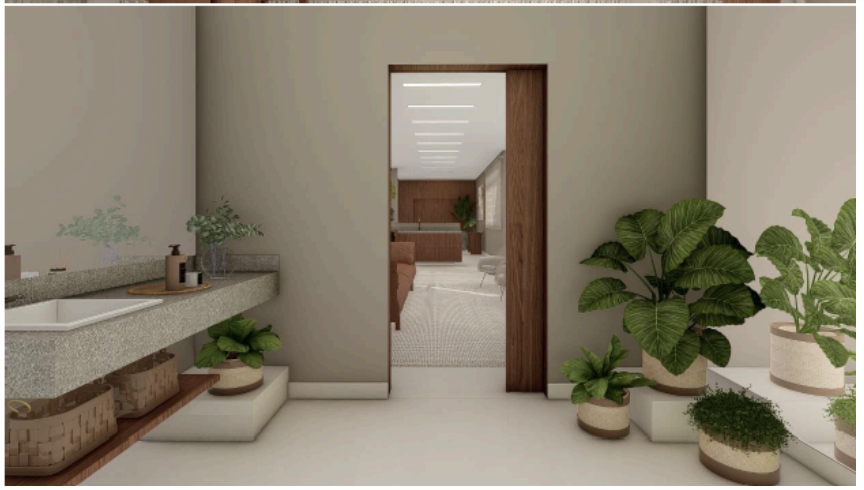

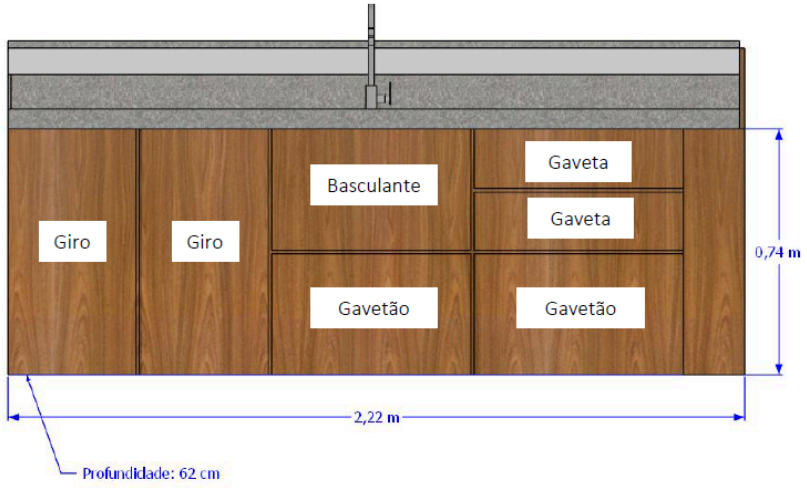

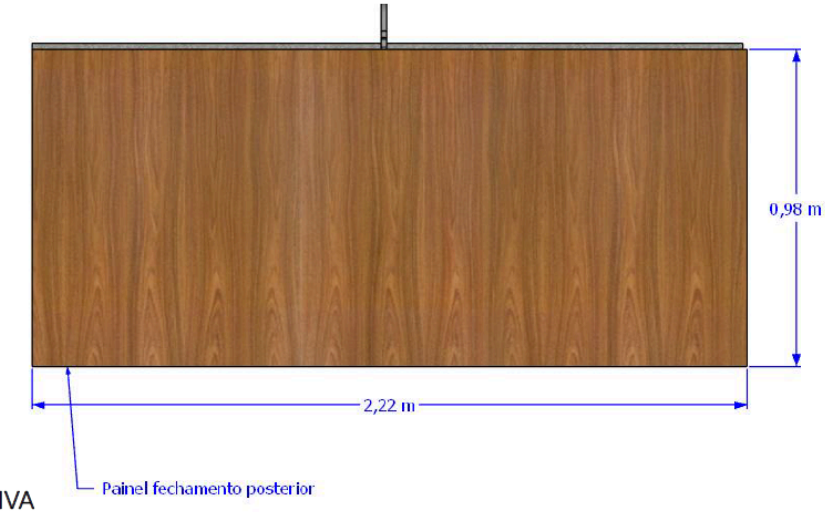

VISTA EM PERSPECTIVA



Armário inferior a bancada de pedra, com 2 portas de giro, 1 porta basculante, 2 gavetões e 2 gavetas.

Fechamento em painel do lado do balcão.

MDF amadeirado, o padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

15 - MESA PLENARIO


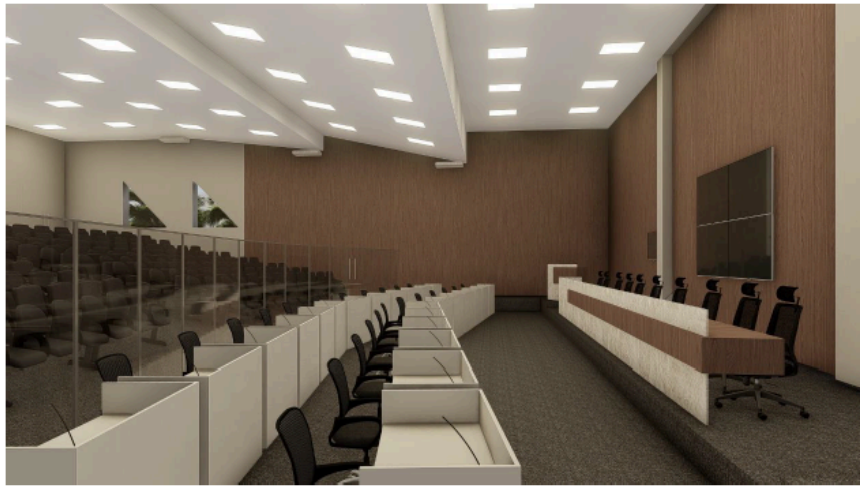



VISTA FRONTAL

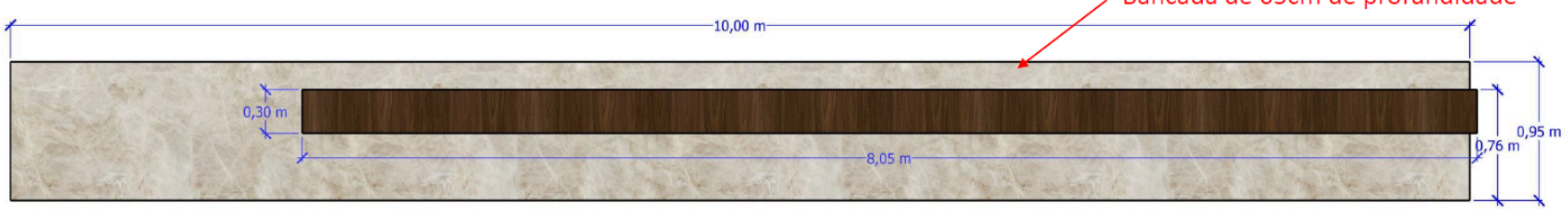

VISTA POSTERIOR

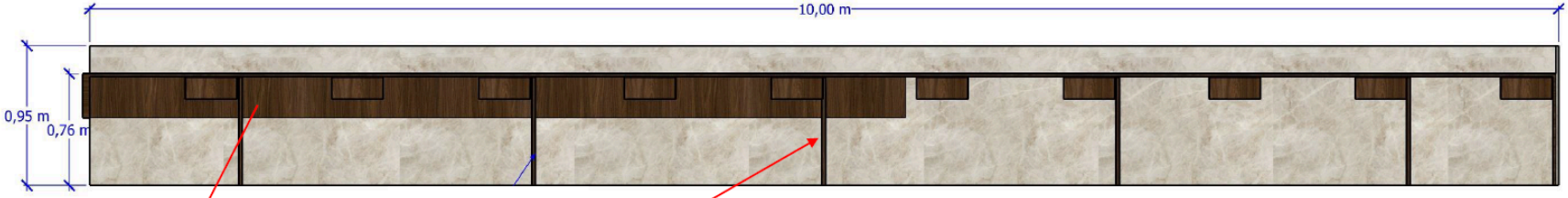

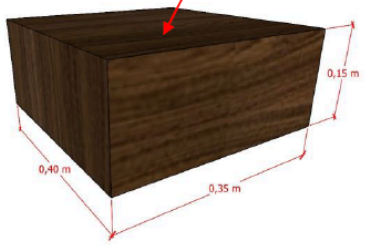

10 gavetas anexas a bancada.

Pé de sustentação de 40cm de profundidade

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

16 - TRIBUNAS PLENÁRIO

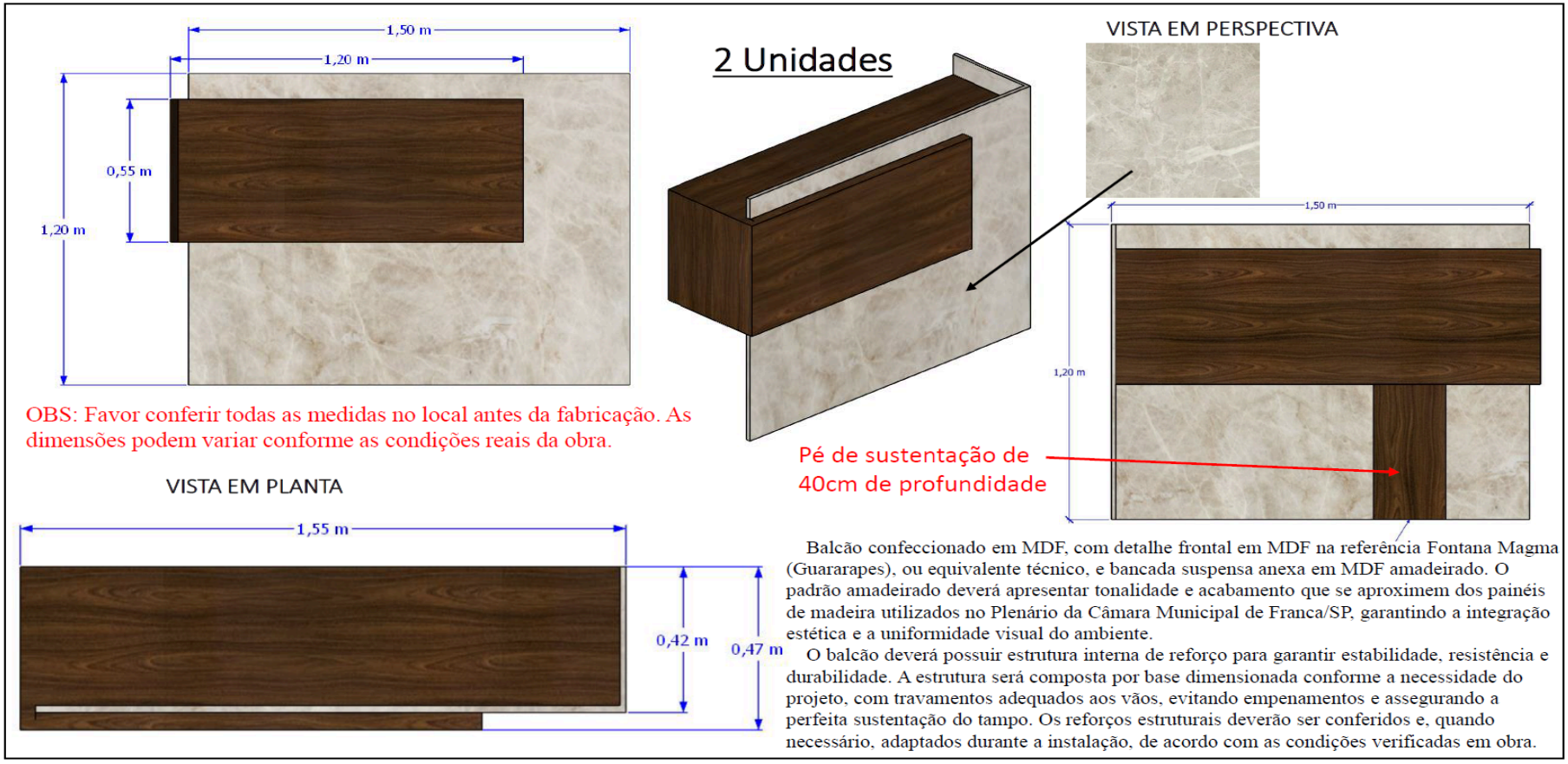

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

17 - BANCADA PLENARINHO









OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

VISTA EM PLANTA

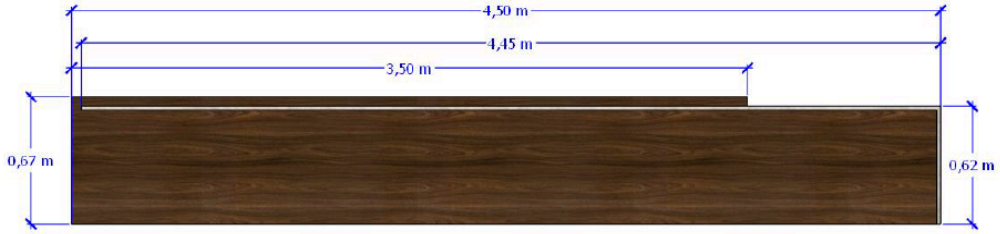

VISTA FRONTAL



VISTA EM PERSPECTIVA

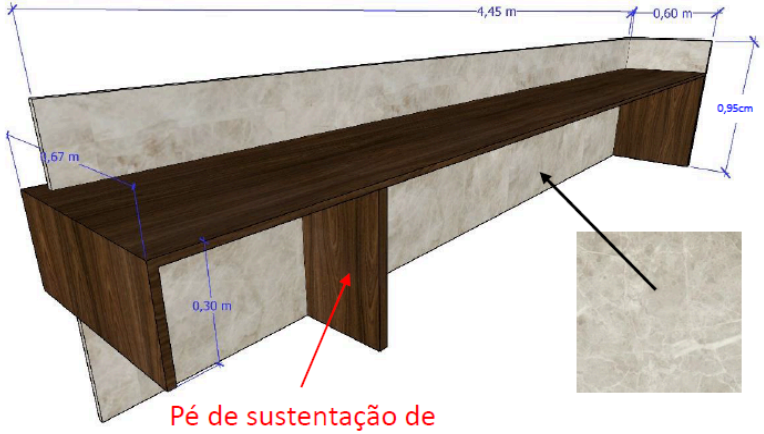

Pé de sustentação de
40cm de profundidade.

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

18 - MESA DE APOIO TÉCNICO PLENARINHO

MESA DE APOIO (TÉCNICO)

VISTA FRONTAL

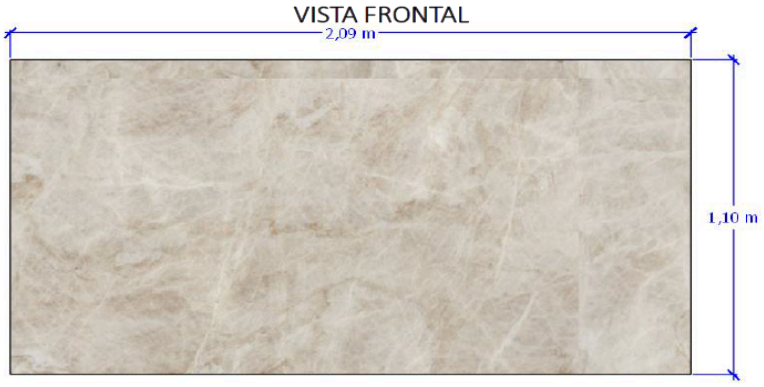



VISTA EM PERSPECTIVA

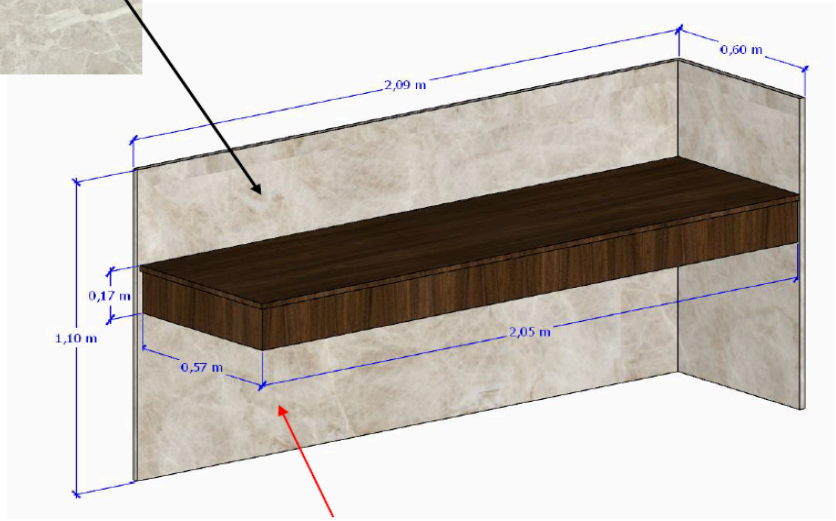

Fixar na parede para garantir a sustentação do balcão.

Balcão confeccionado em MDF, com detalhe frontal em MDF na referência Fontana Magma (Guararapes), ou equivalente técnico, e bancada suspensa anexa em MDF amadeirado. O padrão amadeirado deverá apresentar tonalidade e acabamento que se aproximem dos painéis de madeira utilizados no Plenário da Câmara Municipal de Franca/SP, garantindo a integração estética e a uniformidade visual do ambiente.

O balcão deverá possuir estrutura interna de reforço para garantir estabilidade, resistência e durabilidade. A estrutura será composta por base dimensionada conforme a necessidade do projeto, com travamentos adequados aos vãos, evitando empenamentos e assegurando a perfeita sustentação do tampo. Os reforços estruturais deverão ser conferidos e, quando necessário, adaptados durante a instalação, de acordo com as condições verificadas em obra.

OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

LOTE 04 – CARPETE

ITENS: 19
19 - CARPETE

CARPETE



OBS: Favor conferir todas as medidas no local antes da fabricação. As dimensões podem variar conforme as condições reais da obra.

DESCRITIVO TÉCNICO – CARPETE EM ROLO

Objeto: Fornecimento e instalação de revestimento têxtil em carpete em rolo.

Fornecimento e instalação de **520 m² de carpete em rolo**, novo, de primeira qualidade, destinado a ambientes corporativos de alto tráfego, fabricado pelo processo **Tufting Bouclé**, composto por fibras contínuas de **100% polipropileno Solution Dyed (PP Solution Dyed)** ou material de desempenho técnico equivalente, resistente ao desbotamento, ao desgaste e às manchas.

O carpete deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

Sistema construtivo: **Tufting Bouclé**;

Superfície composta por fibras contínuas de polipropileno Solution Dyed (PP Solution Dyed) ou equivalente de desempenho superior;

Base secundária dublada, proporcionando estabilidade dimensional e maior resistência mecânica;

Altura total mínima de **6,0 mm**;

Peso total mínimo de **1.600 g/m²**;

Largura da manta de **3,00 metros**, fornecida em rolos contínuos;

Produto indicado para **tráfego comercial intenso**, com elevada resistência ao desgaste;

Tratamento antiestático permanente;

Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), quando aplicável;

Fácil manutenção e limpeza;

Cor a ser definida pela fiscalização/contratante dentre o catálogo do fabricante vencedor;

Produto em conformidade com as normas técnicas da **ABNT** e/ou normas internacionais equivalentes aplicáveis ao revestimento têxtil para pisos.

A instalação deverá contemplar:

Conferência e preparação do contrapiso, garantindo superfície limpa, seca, nivelada e adequada para instalação;

Fornecimento de todos os materiais, adesivos, acessórios e insumos necessários;

Assentamento conforme especificações do fabricante;

Emendas perfeitamente alinhadas, minimizando sua percepção visual;

Recortes, arremates, acabamentos junto a paredes, pilares, portas e demais interferências;

Limpeza final do ambiente e retirada de todos os resíduos provenientes da instalação.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, acompanhados de garantia mínima de **05 (cinco) anos** contra defeitos de fabricação.

Quantidade: 520,00 m², incluindo fornecimento, transporte, instalação, acabamentos e todos os serviços necessários para a perfeita execução do objeto.

TERMO TÉCNICO DE EXECUÇÃO DOS MOBILIÁRIOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente caderno de detalhamento técnico tem por finalidade estabelecer os critérios mínimos de fabricação, montagem e instalação dos mobiliários sob medida previstos para a Câmara Municipal de Franca-SP, servindo como referência técnica para a perfeita execução do objeto licitado.

Todos os elementos gráficos, dimensões, especificações construtivas, detalhes de montagem e orientações constantes neste documento deverão ser rigorosamente observados pela empresa executora, sendo de sua inteira responsabilidade a compatibilização das informações com as condições existentes no local da instalação.

Antes do início da fabricação, deverão ser conferidas todas as medidas em obra, bem como verificadas possíveis interferências de instalações elétricas, hidráulicas, estruturais, revestimentos e demais elementos existentes.

CRITÉRIOS CONSTRUTIVOS

Todos os mobiliários deverão ser produzidos com materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos, deformações, empenamentos ou imperfeições, observando as boas práticas de marcenaria técnica.

A empresa executora deverá prever todos os reforços estruturais necessários, ainda que não explicitamente indicados nos desenhos, sempre que as dimensões, vãos, cargas ou condições de instalação assim exigirem, garantindo total estabilidade, segurança, resistência mecânica e durabilidade do conjunto.

Sempre que necessário, deverão ser utilizados elementos estruturais complementares, tais como:

- reforços internos;
- travamentos;
- perfis metálicos;
- bases estruturais;
- pontos de fixação em paredes, pisos ou demais elementos construtivos;
- sistemas de nivelamento;
- dispositivos de ancoragem.

A inexistência de representação gráfica específica de determinado reforço não exime a empresa executora de sua obrigatoriedade quando tecnicamente necessária.

ACABAMENTOS

Todos os acabamentos deverão apresentar padrão uniforme, com perfeito alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e continuidade visual.

As junções deverão possuir encaixe preciso, sem frestas aparentes, desníveis, lascamentos ou imperfeições.

As fitas de borda deverão apresentar perfeita aderência, acabamento contínuo e resistência compatível com ambientes corporativos de uso intenso.

Ferragens, corrediças, dobradiças, pistões, puxadores, niveladores e demais acessórios deverão ser compatíveis com a utilização prevista, proporcionando funcionamento silencioso, suave e durável.

RESPONSABILIDADE DA EXECUTORA

Será de inteira responsabilidade da empresa contratada:

conferir todas as medidas antes da fabricação;

compatibilizar o projeto executivo com as condições reais da obra;

fornecer todos os materiais, ferragens, acessórios e componentes necessários para a perfeita execução, mesmo quando não representados individualmente nos desenhos;

garantir a estabilidade estrutural de todos os mobiliários;

executar a instalação conforme as recomendações técnicas dos fabricantes dos materiais empregados;

realizar todos os ajustes finais necessários para o perfeito funcionamento dos móveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desenhos apresentados possuem caráter executivo e deverão ser interpretados em conjunto com este memorial técnico.

Quaisquer adaptações necessárias em função das condições existentes deverão preservar integralmente o conceito arquitetônico, as características estéticas, o desempenho estrutural, a funcionalidade e a qualidade especificados neste projeto.

Todos os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes da ABNT, às exigências do edital e às especificações constantes neste caderno técnico, assegurando elevado padrão de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho durante toda a vida útil dos mobiliários.

PLANTA PLENÁRIO

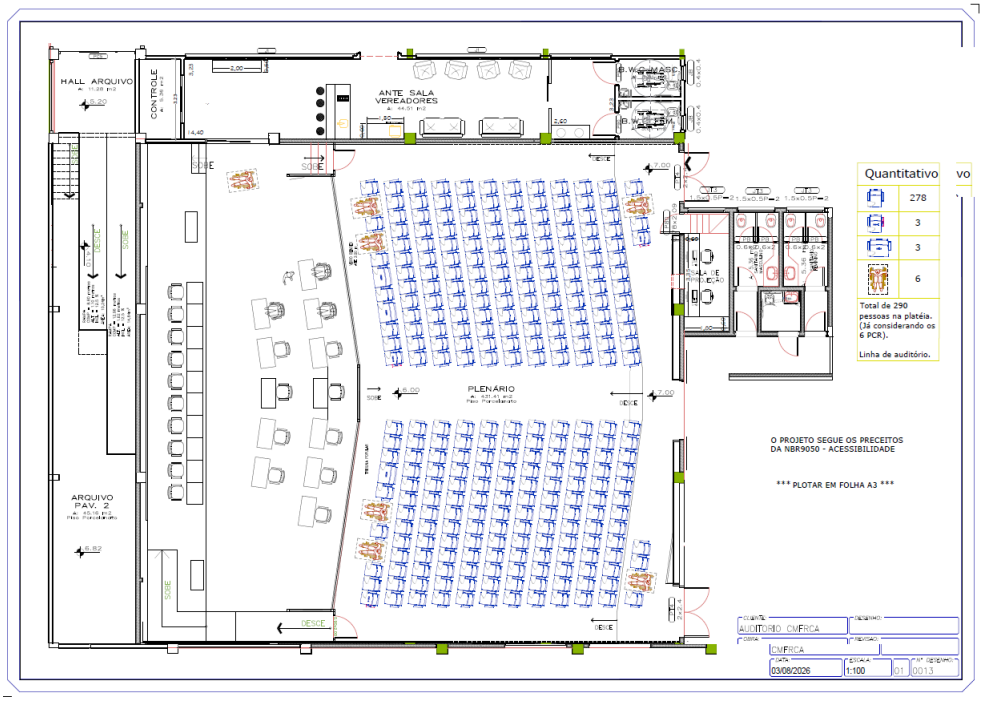

PLANTA PLENARINHO

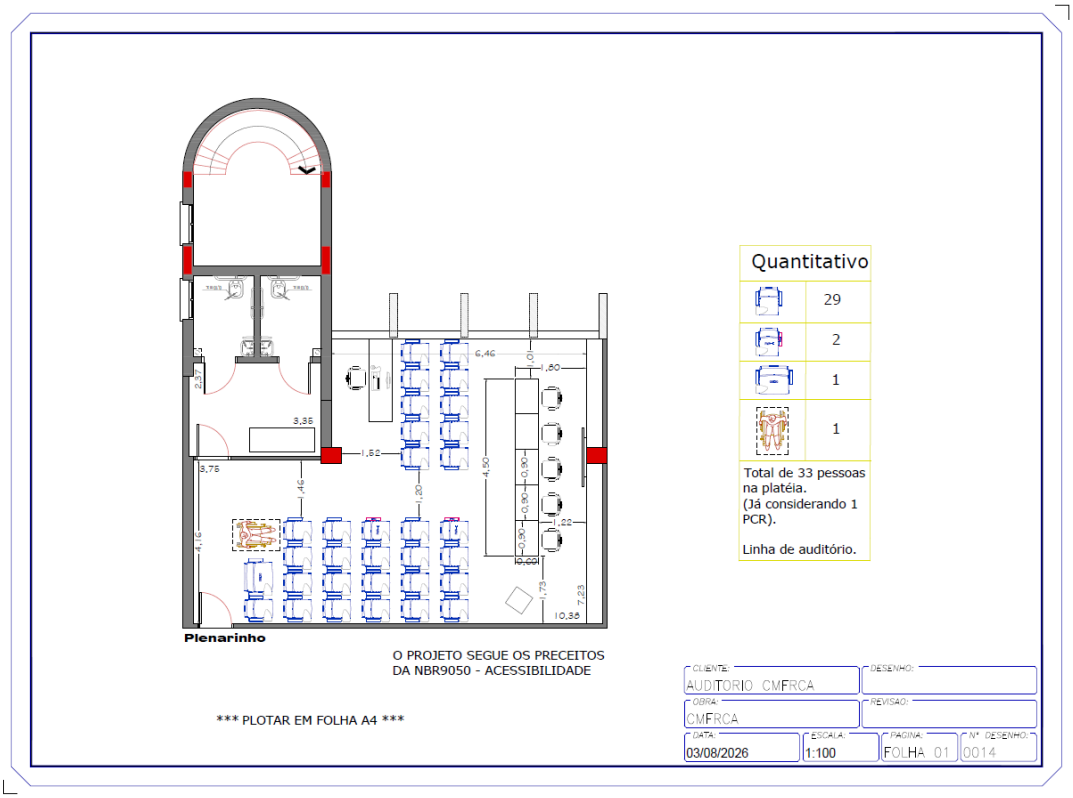

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Documentação Técnica Obrigatória

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- Catálogo técnico oficial do fabricante, contendo identificação da marca, linha, modelo, descrição completa, imagens e especificações técnicas suficientes para comprovação do
- atendimento integral às exigências deste Termo de Referência. Havendo certificação do produto, deverá constar o respectivo código ou identificação.
- Certificado de Conformidade do produto conforme a ABNT NBR 15878:2011, ou norma que venha a substituí-la, quando aplicável, emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo Inmetro.
- Relatórios de ensaio emitidos por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro) ou laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre/Inmetro), comprovando o atendimento aos requisitos da norma técnica aplicável ao produto ofertado.
- Certificado de Cadeia de Custódia FSC®, CERFLOR ou equivalente, quando o produto possuir componentes em madeira ou derivados.
- Laudo Ergonômico emitido em conformidade com a NR-17 e Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou profissional legalmente habilitado em Ergonomia. Quando emitido por engenheiro, deverá estar acompanhado da respectiva ART quitada; quando emitido por profissional legalmente habilitado em Ergonomia, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de sua habilitação técnica.
- Declaração formal de garantia emitida pelo fabricante especificamente para este processo licitatório, assegurando garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, assinada por representante legal.
- Manual de montagem, utilização, conservação e manutenção do produto, em língua portuguesa.
- Declaração emitida pelo fabricante da tinta ou do processo de pintura, informando que o revestimento utilizado é isento de metais pesados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Certificado ou relatório técnico emitido por organismo certificador ou laboratório acreditado pelo Inmetro, comprovando que o processo de preparação e pintura das superfícies metálicas atende às normas técnicas aplicáveis quanto à resistência à corrosão, aderência, espessura do revestimento, dureza e qualidade do acabamento superficial.
- O produto deverá ser novo, sem uso, pertencente à linha corporativa vigente do fabricante, destinado ao uso profissional contínuo, com disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

1. Critérios Gerais de Especificação

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em requisitos mínimos de desempenho, qualidade, ergonomia, resistência mecânica, durabilidade, segurança, funcionalidade e vida útil, visando atender às necessidades da Administração Pública, observando os

princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As características descritas não constituem indicação, preferência ou direcionamento para marca, fabricante, linha ou modelo específico, devendo ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se produtos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que comprovem, por documentação técnica idônea, o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Sempre que houver referência a materiais, componentes, sistemas construtivos ou soluções técnicas, estas deverão ser compreendidas como parâmetros mínimos de desempenho, sendo admitidas tecnologias equivalentes que apresentem desempenho igual ou superior.

2. Normas Técnicas

Todos os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis ao respectivo mobiliário, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às disposições da NR-17 – Ergonomia, à Portaria MTP nº 423, de 07 de outubro de 2021, bem como às demais normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao objeto.

Na hipótese de revisão, atualização ou substituição das normas técnicas mencionadas neste Termo de Referência, serão aceitas as respectivas normas oficialmente publicadas que as sucederem.

3. Materiais, Componentes e Acabamentos

Todos os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, pertencentes à linha corporativa vigente do fabricante e destinados ao uso profissional contínuo e intensivo.

Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, isento de imperfeições aparentes, isentos de defeitos de fabricação, rebarbas, empenamentos, deformações, falhas de pintura, riscos, manchas, oxidação ou quaisquer imperfeições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade ou estética.

Os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento superficial compatível com uso corporativo intenso, assegurando elevada resistência mecânica e longa vida útil.

4. Dimensões

As dimensões estabelecidas para os produtos constituem parâmetros mínimos de referência, admitindo-se variação dimensional de ± 5%, desde que não haja prejuízo às características estruturais, funcionais, ergonômicas ou estéticas do mobiliário.

Nos casos de mobiliários fabricados sob medida ou conforme projeto executivo, a contratada deverá realizar conferência das dimensões no local de instalação antes do início da fabricação, responsabilizando-se integralmente pela compatibilidade entre o produto fornecido e o ambiente destinado à sua instalação.

5. Ergonomia e Desempenho

Todos os produtos deverão proporcionar conforto, segurança, estabilidade, resistência e desempenho compatíveis com o uso corporativo contínuo, atendendo aos requisitos ergonômicos previstos nas normas técnicas aplicáveis.

Os componentes estruturais deverão manter suas características mecânicas e funcionais durante toda a vida útil do mobiliário, suportando as condições normais de utilização em ambientes administrativos e institucionais.

6. Garantia e Assistência Técnica

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, emitida pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação, componentes estruturais, mecanismos, ferragens, revestimentos, acabamentos e demais componentes integrantes de cada produto, conforme aplicável.

O fabricante deverá assegurar disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica em território nacional durante todo o período de garantia.

7. Documentação Técnica

A documentação técnica exigida para cada item deverá ser apresentada juntamente com a proposta, observando-se as especificações constantes deste Termo de Referência.

Quando houver atualização das normas técnicas, certificações, organismos acreditadores ou procedimentos de avaliação da conformidade, serão aceitos documentos equivalentes emitidos de acordo com a legislação vigente.

Os relatórios de ensaio, certificados, declarações e demais documentos técnicos deverão corresponder exatamente ao produto ofertado (marca e modelo), permitindo a perfeita identificação entre a documentação apresentada e o mobiliário proposto.

8. Critérios de Aceitação, Amostras e Recebimento

O recebimento provisório e definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A Administração/Arquitetas responsáveis pelo projeto, poderá exigir da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras físicas, protótipos, materiais, acabamentos, ferragens ou componentes dos produtos ofertados, para análise técnica e aprovação prévia, antes da autorização para fabricação ou fornecimento definitivo, quando tal procedimento estiver previsto no Edital.

As amostras poderão compreender, conforme aplicável:

- amostras de revestimentos em tecido, laminado sintético vinílico (símile couro), laminados melamínicos, lâminas naturais de madeira ou demais acabamentos especificados;
- amostras das cores e padrões de acabamento;
- amostras de chapas de MDF, MDP ou materiais equivalentes;
- amostras de perfis metálicos, pinturas, ferragens, mecanismos, puxadores, acessórios e demais componentes considerados relevantes para avaliação da qualidade;
- amostras de espumas, componentes estruturais ou demais materiais especificados;

- protótipos ou unidades completas dos produtos, quando expressamente previsto no Edital ou quando necessário para comprovação do atendimento às especificações técnicas.

As amostras deverão corresponder exatamente aos materiais, componentes, cores, acabamentos, padrões construtivos e especificações técnicas que serão efetivamente empregados na fabricação dos produtos.

Nos produtos confeccionados sob medida ou que possuam acabamento personalizado, especialmente revestimentos, acabamentos amadeirados, cores, ferragens e demais componentes aparentes, a fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação formal das amostras pela fiscalização da Administração, com o suporte técnico das profissionais responsáveis pelo projeto arquitetônico .

A aprovação das amostras não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento de produtos rigorosamente idênticos aos materiais aprovados.

O recebimento provisório e definitivo compreenderá a verificação das especificações técnicas, da documentação exigida, das dimensões, da qualidade dos materiais, dos acabamentos, do funcionamento dos mecanismos, da estabilidade estrutural e da conformidade dos produtos com as amostras aprovadas.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que:

- não atendam às especificações técnicas estabelecidas;
- apresentem diferenças em relação às amostras aprovadas;
- apresentem defeitos de fabricação, acabamento ou montagem;
- apresentem dimensões incompatíveis com as especificações admitidas;
- não apresentem a documentação técnica exigida;
- não comprovem atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- apresentem desempenho inferior ao especificado;
- utilizem materiais, revestimentos, ferragens, mecanismos, componentes ou acabamentos diferentes daqueles aprovados pela Administração.

A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido contratualmente.

9. Equivalência Técnica

Serão aceitos produtos de fabricantes distintos, desde que comprovadamente atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis, requisitos de desempenho, ergonomia, resistência, durabilidade, funcionalidade, garantia e documentação previstos neste Termo de Referência.

A comprovação da equivalência técnica deverá ser realizada mediante apresentação de catálogos técnicos, certificados, laudos, relatórios de ensaio e demais documentos emitidos por fabricantes, organismos certificadores ou laboratórios acreditados, conforme aplicável.

10. Disposições Finais

Os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente funcional, técnico e de desempenho, destinando-se à aquisição de mobiliário corporativo adequado ao uso institucional contínuo, observando critérios de ergonomia, segurança, resistência mecânica, durabilidade, funcionalidade, manutenção e vida útil compatíveis com a finalidade da contratação pública.

As especificações foram elaboradas com fundamento em critérios objetivos de desempenho, ergonomia, segurança, resistência, durabilidade, funcionalidade, manutenção e qualidade construtiva, não constituindo indicação, preferência ou direcionamento para marca, fabricante, linha, modelo ou tecnologia específica, observando integralmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações técnicas apresentadas, bem como solicitar esclarecimentos, amostras, catálogos, laudos, certificados, documentos complementares ou realizar inspeções técnicas, sempre que necessários à verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados, observadas as disposições legais e editalícias.

Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, à documentação apresentada pela licitante vencedora e às amostras aprovadas pela Administração, não sendo admitidas substituições de materiais, componentes, acabamentos, cores, ferragens, mecanismos ou sistemas construtivos sem prévia autorização formal da fiscalização do contrato.

A aceitação de produtos tecnicamente equivalentes ficará condicionada à comprovação objetiva do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante apresentação da documentação técnica exigida, incluindo catálogos, certificados, relatórios de ensaio, laudos técnicos e demais documentos pertinentes.

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....
(local e data)

_____
Nome completo do Declarante
Cargo

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art 68, da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo)*,

DECLARA, para todos os fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, e que não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observando o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que pretende usufruir, quando cabível, dos benefícios e do tratamento diferenciado estabelecidos pela legislação aplicável.

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(numero do documento)*, com sede na *(endereço completo),*

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui fato ou sanção vigente que, considerados seus respectivos efeitos e âmbito de aplicação, impeça sua participação no presente procedimento licitatório ou eventual contratação com a Câmara Municipal de Franca.

DECLARA, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa alterar a presente declaração durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....
(local e data)

_____
Nome completo do Declarante
Cargo

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO DE DESPESA Nº 33/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 1009/2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO LOTE: R$_____

VALOR DO LOTE POR EXTENSO: _____

Declarações da Proponente

A proponente declara que:

a) os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, materiais auxiliares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, preparação, ajustes, limpeza, retirada de resíduos, garantia e assistência técnica;

b) relativamente ao item CARPETE, o preço compreende o fornecimento de todos os materiais, preparação necessária da superfície, instalação, recortes, acabamentos, arremates, limpeza e retirada dos resíduos decorrentes da instalação;

c) os produtos ofertados atendem integralmente às condições previstas no Termo de Referência, no Anexo II e demais documentos integrantes do Edital;

d) as marcas e modelos indicados na proposta, quando aplicáveis, correspondem aos produtos cuja documentação técnica será submetida à análise da Administração;

e) a validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de abertura da sessão pública.

Responsável pela assinatura do Contrato – preencher abaixo (obrigatório):

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

.....

(local e data)

_____

Nome completo do Declarante

Cargo

ANEXO VIII – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO
Nome: Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
Cargo: Assistente Contábil
CPF: 389.274.658-30 RG: 47.926.436-3
E-mail: cmf.elainem@gmail.com

Para gerenciar o Contrato nº ___/2026, Processo de Despesa nº 0033/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 33/2024.

FISCAL DE CONTRATO
Nome: Paulo Henrique de Faria Pereira
Cargo: Analista Legislativo
CPF: 374.082.108-65 RG: 34.978,145-x
E-mail: cmf.paulohenrique@gmail.com

Para fiscalizar o Contrato nº ___/2026, Processo de Despesa nº 0033/2026, Pregão Eletrônico nº ___/2026, em conformidade com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e com a Portaria nº 36/2024.

Câmara Municipal de Franca, xxx de xxx de 2026.

Elaine Cristina Prado Moscardini de Sousa
GESTORA DO CONTRATO

Paulo Henrique de Faria Pereira
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO, COM FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP, com sede na rua da Câmara, nº 01, Parque das Aguas, Franca/SP, CEP 14401-306, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.219.538/0001-80, neste ato representado pelo Presidente e Vereador ....., inscrito no RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., ..., conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Despesa nº 033/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação nº ...../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de mobiliário corporativo, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, fixação e demais atividades necessárias à perfeita execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
   1.2. Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
      1.2.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;
      1.2.2. o Termo de Referência;
      1.2.3. o Anexo II – Descritivo Técnico;
      1.2.4. os desenhos, projetos, plantas, detalhamentos e Termo Técnico de Execução dos Mobiliários;
      1.2.5. a proposta da CONTRATADA;
      1.2.6. as amostras e materiais formalmente aprovados pela Administração, quando houver;
      1.2.7. os demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

1.3. O objeto será executado sob a forma de fornecimento parcelado, por lote, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

1.4. As especificações técnicas específicas constantes do Anexo II, dos projetos e dos detalhamentos serão observadas integralmente pela CONTRATADA, nos termos previstos no Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual destina-se ao cumprimento do escopo contratado, compreendendo as etapas de fornecimento, entrega, montagem, instalação e recebimento definitivo dos bens.

2.3. Caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, aplicar-se-á, quando cabível, o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de fato imputável à CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da possibilidade de extinção contratual, nos termos da legislação.

2.5. As obrigações de garantia e assistência técnica subsistirão ao encerramento da vigência deste contrato até o término do prazo de garantia aplicável a cada produto.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Para fins do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a forma de fornecimento será parcelada, por lote, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE, observados os modelos de execução e gestão, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

4.2. A CONTRATADA deverá indicar previamente:

4.2.1. a empresa a ser subcontratada;

4.2.2. a parcela ou atividade objeto da subcontratação;

4.2.3. a documentação necessária à comprovação de sua capacidade, quando exigida pela Administração.

4.3. A subcontratação não poderá resultar em alteração de marca, modelo, fabricante, material, componente, acabamento, cor, ferragem, mecanismo ou demais características técnicas constantes da proposta e das amostras aprovadas, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e desde que legalmente admissível.

4.4. Não será considerada subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de produtos dos fabricantes, marcas e modelos expressamente indicados em sua proposta e aprovados pela Administração.

4.5. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

4.6. É vedada a subcontratação integral do objeto.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA no âmbito do Pregão Eletrônico nº ___/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, seguro, fixação, materiais de fixação, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste contrato.

5.3. O valor contratado compreende o fornecimento integral dos bens e todas as atividades e insumos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, ajustes, materiais auxiliares, ferramentas, equipamentos, instalação do carpete, preparação necessária das superfícies, limpeza e retirada de resíduos, quando aplicáveis, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado relativamente às parcelas efetivamente entregues, montadas, instaladas e recebidas definitivamente, conforme as Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE.

6.2. O pagamento de cada parcela ficará condicionado ao respectivo recebimento definitivo, ao atesto da fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal correspondente.

6.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração:

6.3.1. Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao fornecimento dos equipamentos;

6.3.2. documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente.

6.4. A documentação poderá incluir, entre outros:

6.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

6.4.3. Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.5. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa pela CONTRATANTE, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

6.6. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para regularização ou apresentação de justificativa, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.6.1. A irregularidade superveniente, isoladamente considerada, não implicará retenção de pagamento correspondente a bens regularmente fornecidos e definitivamente recebidos pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da Administração.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IGPM, ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente sobre as obrigações ainda não executadas e não alcançadas por atraso imputável à CONTRATADA.

7.3. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, quando cabível.

7.5. Independentemente do reajuste, será assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados os pressupostos legais.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no edital e no contrato:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para sua correção, substituição ou reparação;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s) por portaria;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações;

8.6. Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da conformidade dos bens entregues e instalados;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação e neste contrato, quando cabíveis;

8.9. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência razoável, quaisquer alterações necessárias na execução do objeto;

8.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente;

8.12. Disponibilizar os locais para entrega e instalação dos mobiliários, em condições adequadas;

8.13. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara, quando necessário para execução do objeto;

8.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a adequada execução do contrato;

8.15. Notificar os emitentes de garantias, quando aplicável, sobre o início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;

8.16. Zelar pelo interesse público e pela regular execução contratual.

8.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1. Fornecer os mobiliários conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Garantir que todos os produtos sejam **novos, sem uso, e de primeira qualidade**;

9.3. Realizar o **transporte, entrega, montagem e instalação** dos itens;

9.4. Executar o objeto dentro dos prazos estabelecidos;

9.5. Assegurar a perfeita adequação dos mobiliários aos ambientes da Câmara.

9.6. Atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT e requisitos de ergonomia (NR-17);

9.7. Garantir resistência, durabilidade, estabilidade e segurança dos produtos;

9.8. Fornecer itens em perfeito estado, sem defeitos, avarias ou imperfeições;

9.9. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens em desacordo com o contratado.

9.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.11. Responsabilizar-se integralmente por falhas decorrentes de fabricação, transporte, montagem ou instalação.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.13. Ressarcir integralmente eventuais prejuízos causados;

9.14. Não transferir à Administração qualquer responsabilidade por encargos decorrentes da execução contratual.

9.15. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;

9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;

9.17. Apresentar documentação de regularidade fiscal sempre que solicitado ou por ocasião do pagamento.

9.18. Atender às determinações do fiscal do contrato;

9.19. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

9.20. Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa impactar a execução do contrato;

9.21. Informar, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impossibilidade de cumprimento de prazos.

9.22. Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução do objeto;

9.23. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados;

9.24. Observar normas de segurança, saúde e medicina do trabalho;

9.25. Garantir que os serviços sejam realizados com adequada técnica e organização.

9.26. Prestar garantia mínima de 60 (sessenta) meses para os produtos fornecidos, ou prazo superior quando previsto na especificação técnica do respectivo item, contado do recebimento definitivo de cada bem ou parcela.

9.26.1. As obrigações de garantia subsistirão ao encerramento da vigência contratual.

9.26.2. A garantia concedida pelo fabricante não excluirá nem limitará a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

9.26.3. Quando a garantia do fabricante for inferior à exigida, a CONTRATADA deverá complementá-la até o prazo total exigido.

9.27. Realizar, durante o período de garantia, a manutenção corretiva dos produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.28. Reparar ou substituir peças e componentes defeituosos por peças novas e compatíveis com o produto original.

9.29. Atender aos chamados de garantia no prazo máximo de 20 dias úteis e concluir a correção no prazo máximo de 30 dias corridos, salvo situação excepcional previamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

9.30. Informar previamente à Administração eventual subcontratação, nos termos da cláusula específica;

9.31. Garantir que a subcontratada cumpra integralmente as exigências contratuais;

9.32. Permanecer integralmente responsável pela execução do objeto.

9.33. Cumprir normas ambientais aplicáveis;

9.34. Utilizar materiais sustentáveis quando exigido;

9.35. Observar integralmente a legislação vigente.

9.36. Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato;

9.37. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

9.38. Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação;

9.39. Não utilizar trabalho infantil ou em condições degradantes;

9.40. Manter o local de execução limpo e organizado após a instalação;

9.41. Fornecer manuais, quando aplicável;

9.42. Arcar com todos os custos decorrentes da execução do contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato.

10.2. Os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratado, observando-se os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, segurança e prevenção, conforme previsto na LGPD.

10.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar ou comercializar dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou mediante autorização formal da CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.5. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, fornecendo todas as informações necessárias para avaliação e adoção das providências cabíveis.

10.6. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados, prepostos ou colaboradores quanto às obrigações relativas à proteção de dados pessoais, garantindo o cumprimento das disposições da LGPD.

10.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver todos os dados pessoais eventualmente tratados, salvo nas hipóteses em que a legislação exija sua conservação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa**

12.2.4.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, montagem, instalação, substituição ou correção, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

12.2.4.2. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.2.4.3. Pela inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

12.2.4.4. Na hipótese de a conduta configurar simultaneamente atraso e posterior inexecução da mesma obrigação, a Administração observará a vedação ao bis in idem, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

12.2.4.5. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à CONTRATADA, recolhidas administrativamente ou cobradas pelos demais meios legalmente admitidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multas administrativas ou indenizações poderão, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, ser compensados com créditos líquidos e exigíveis decorrentes deste contrato, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de eventual saldo remanescente.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Franca, na dotação abaixo discriminada:

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

1001 Gestão de Serviços Legislativos

2101 Manutenção dos Serviços Legislativos

40000000 Despesas de Capital

44000000 Investimentos

44900000 Aplicações Diretas

44905200 Equipamentos e Material Permanente

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a divulgação deste instrumento e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como disponibilizá-los em seu sítio eletrônico oficial, observadas as normas aplicáveis de transparência e acesso à informação.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Franca/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Franca, XX de XXXXXX de 2026.

Fransérgio Garcia Braz	**Representante**
Presidente da Câmara Municipal de Franca	Empresa

Testemunhas:

_____	_____
Nome	Nome
RG ou CPF	RG ou CPF

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)